

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 21/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO

Vice-Presidente:	- <i>Orlando Ferreira Pires</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Paulo Manuel Pereira Rodrigues Pinto</i> - <i>Cristina Maria Ferreira Passas</i> - <i>Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva</i>
Membros Ausentes:	- <i>Vítor Manuel Correia</i> - <i>Maria Helena Chéu Guedes Vaz F. Rodrigues</i>
Ata da Reunião de 10 de setembro	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Secretariou:	- <i>Débora Pereira</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 09:30 horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr.^a *Débora Pereira*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Informar que, hoje, dia 18 de setembro, está a decorrer uma sessão em Valpaços relacionada com a Cooperativa, está presente o Senhor Ministro da Agricultura, o Município de Mirandela foi convidado para estar presente nesse evento e, por interesse municipal, está representado pelo Senhor Presidente da Câmara, porque pretendemos tratar de alguns assuntos relacionados com esta temática da agricultura e também dos incêndios com o Senhor Ministro da Agricultura. Daí a ausência do Senhor Presidente nesta reunião.

Nesta sequência, também, deixarmos aqui o nosso lamento por mais um incêndio no nosso concelho, neste caso na Freguesia de Cedães, que consumiu mais de 500 hectares de área ardida. Por isso, mais uma vez, está o Executivo junto do Ministro da Agricultura, também junto da CCDR-N, através do Senhor Vice-Presidente, *Paulo Ramalho*, para que haja o devido acompanhamento e a devida compensação ou apoio para os agricultores e para os proprietários que viram as suas culturas e o seu investimento afetado.

Em relação aos eventos institucionais desenvolvidos desde a última reunião, tivemos a receção aos Senhores Professores do grupo de Escolas de Mirandela, no Auditório Municipal. Mais uma vez, o Órgão Câmara, reitera aqui os votos de um bom Ano Letivo 2026/2027 para toda a comunidade educativa.

Também no dia 11 foi feita uma sessão junto dos Assistentes Operacionais que são trabalhadores municipais, mas que têm esta especificidade de estarem a trabalhar com as nossas crianças e com os nossos jovens. E, por isso, em cada ano, entende a equipa da Educação e o Executivo fazer pontos de situação e, por isso, a necessidade, e não uma discriminação positiva nem negativa por serem trabalhadores municipais, mas pela especificidade de trabalharem com aquilo que há de maior valor no nosso concelho, os nossos tesouros, as nossas crianças e os nossos jovens. Por isso, também a este nível, estamos todos a procurar estabilizar o quadro de Assistentes Operacionais nas escolas, para que essa estabilidade se traduza cada vez numa maior qualidade junto das nossas crianças e jovens.

Como sabem, esta temática dos Assistentes Operacionais é uma temática que todos os anos nos leva a recorrer ao Instituto de Emprego e Formação Profissional. Entretanto, está a decorrer e estão os recursos humanos a preparar um procedimento de contratação externa para consolidar os quadros e, para que também a Câmara Municipal consiga afetar os recursos humanos necessários a cada unidade orgânica, independentemente daquilo que são os rácios e independentemente daquilo que é o envelope financeiro com o Instituto de Gestão Financeira do Ministério da Educação nos transfere.

Por vezes, e reconhecemos, não é fácil, nesta temática, termos Assistentes Operacionais em quantidade orgânica. O esforço conjunto das divisões do município, também do agrupamento, estamos a querer que o arranque do ano letivo está a ser feito

com serenidade e que essa estabilidade ao longo do ano letivo ainda será mais notória. Também agradecer a compreensão de toda a comunidade educativa e a colaboração que tem com o município.

Tivemos ainda a inauguração da exposição de pintura “*Onde o Instante Mora*”, de *José de Fernandes*, na Ecoteca, também a inauguração da obra de restauro da Capela de Nossa Senhora de Jerusalém, no Romeu, onde esteve a população, o Senhor Presidente da Junta e o seu Executivo, e o Executivo Municipal também foi convidado e esteve presente.

Dar os parabéns à Associação Comercial e Industrial de Mirandela pela excelência do momento que proporcionaram no dia 12 de setembro, a Noite Branca, está-se a consolidar este evento. Os ecos que depois, nos dias seguintes, se fazem sentir sobre a Noite Branca são de agradecimento, de reconhecimento daquilo que foi e é o trabalho e a importância que a ACIM tem para a promoção do nosso território, da nossa cidade, e também o contributo para o comércio local. E, por isso, o município teve o privilégio de se ter associado a este evento.

No dia 13, a 1.ª Edição dos Sabores e Saberes em Lamas de Orelhão, parabéns à organização e à importância destes momentos nas nossas freguesias.

A 14.ª Travessia do Rio Tua, do Circuito Nacional de Águas Abertas 2025/2026, contou com mais de 100 atletas de norte a sul do país. Muitos dos atletas são repetentes, adoram vir a Mirandela, trazem no ano seguinte mais um colega, mais um atleta. Também o reconhecimento à Divisão de Desporto e à Senhora Vereadora, à sua equipa do desporto, pela forma como recebem e preparam toda a logística deste evento.

O evento é promovido pela Federação, mas a logística fica a cargo do município e, de facto, há ali níveis de detalhe de acolhimento que são notórios, desde as floreiras até a todo o aspeto logístico. E, de facto, partilhar com a Câmara aquilo que são as palavras da organização e os agradecimentos que ficam então a todos.

A caminhada comunitária “Saúde e Sustentabilidade Ambiental”, promovida pela Cruz Vermelha, com o apoio do município, onde também estivemos presentes.

No dia 14, reunião da Associação de Municípios Terra Quente Transmontana com investidores brasileiros para a apresentação de projetos a implementar no Distrito de Bragança, com a colaboração da CIM-TTM e do IPB.

Visita a Frechas relacionada com as obras de ampliação do cemitério, que estão a decorrer, e também visita e acompanhamento dos trabalhos de conclusão do açude de Frechas, que tem tido um acompanhamento também técnico através de uma empresa externa para que a conectividade fluvial seja garantida e a fauna e a flora.

No dia 15, atendimento aos municípios, apresentação do projeto de habitação colaborativa, também uma reunião com a Afloodounorte para a apresentação do projeto na comunidade de baldios de Lamas de Orelhão e Passos, no âmbito de medidas compensatórias do aproveitamento hidroelétrico das barragens.

No dia 16, reunião com a PSP, Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais e Serviço Municipal de Proteção Civil, referente à limpeza do reservatório de água do Bairro do Sardão. Neste âmbito dos reservatórios e das limpezas, também está a ser implementado gradualmente o sistema de monitorização dos reservatórios na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais. Por isso, existe um *dashboard* funcional, atualizado ao segundo, sobre aquilo que é o estado dos reservatórios e também já algum controlo de caudais, tanto ao nível de água para consumo como também caudais de águas pluviais, um trabalho que depois será apresentado do ponto de vista macro, a seu tempo.

No dia 16, reunião com a Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, reunião também extraordinária na CIM-TTM e a reunião trimestral com as Juntas de freguesia, neste caso o grupo de Juntas de Freguesia em Carvalhais.

Neste momento é tudo. Desculpem algum detalhe nalguns pontos, mas os Senhores Vereadores e a Câmara, merecem ter toda a informação.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Bom dia Senhor Vice-Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Débora Pereira*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Senhor Vice-Presidente, já lhe disse que são poucas as Câmaras, ou se calhar nenhuma, que fazem este reportório todo. Bastava pôr aí o site do “*Mirandela Acontece*” e estava descrito, e então, de educação, só pergunto: não cora de vergonha o que está a acontecer na educação em Mirandela? É que quem ouve falar parece que está tudo bem. Olhe, os exames, por conta do Governo, foi o que foi. A escola, por si só, não tem direção e tem um processo em tribunal. Não tem funcionários e faz uma dissertação dessas, devia corar era de vergonha.

Mas eu continuo a não querer falar sobre educação porque, sinceramente, além de ter havido uma reunião geral de Professores e não foi aberta como todos os anos pela Senhora Vereadora ou pelo Senhor Presidente da Câmara, retrata bem, o ambiente vivido na educação em Mirandela. E se calhar por culpa vossa, mas eu ainda não vou entrar nesse assunto. Um dia destes vou deixar cair a minha declaração de interesses, vou falar como Encarregado de Educação e, como Vereador, tenho essa obrigação, de tudo o que se passa no Agrupamento de Escolas de Mirandela. É uma vergonha. E essa dissertação que fez aí é por demais.

E esses funcionários todos a quem elogiou, até os das floreiras, tem que lhe dar nota máxima na avaliação, porque à falta de ideias e projetos, estamos aqui num floreado, mas isto é apanágio seu. Sinceramente, como se não estivessem a ser pagos para fazer os seus trabalhos todos os funcionários da Câmara Municipal.

Agora, se me permitem, vamos falar de coisas mais importantes depois da sua dissertação, que eu já perguntei a outros colegas autarcas e ninguém faz nada disso, mas é em Mirandela, a falta de assunto e ideias. Correu bem a reunião geral de Professores? Ainda ontem, foi um descalabro total com a falta de funcionários e direção, uma direção que está coagida nos seus direitos, aliás, está em tribunal.

Sabemos lá nós quem é que anda a patrocinar isto tudo. Tenho lá um filho e para já, está a começar as aulas com uma semana de atraso, mas isso foi por conta do Governo e vamos ver o que é que acontece mais durante o ano. Enfim, portanto, deixem-se lá desses floreados, porque a realidade não é esta que está a acontecer em Mirandela.

Agora, se me permitem, parabéns à Leicras, à Ancras e a todos os produtores que mantêm viva esta parte tão importante da identidade de Mirandela. O queijo de cabra transmontano DOP, produzido em Mirandela pela Leicras, foi distinguido pelo TasteAtlas como o número um entre os 100 melhores queijos de cabra da Europa, com 4,4 pontos em 5, à frente de produtos de referência da Grécia e de França. Um queijo produzido na nossa terra, com leite cru de raça autóctone serrana e seguindo métodos tradicionais, coloca Mirandela no mapa da excelência gastronómica europeia.

Mas este prémio é também um alerta. Por detrás de cada queijo estão produtores, caprinocultores e famílias que trabalham 365 dias por ano e que enfrentam dificuldades crescentes: menos animais, menos produtores e uma atividade cada vez mais envelhecida. Celebrar a distinção é importante. Criar condições para que esta atividade tenha futuro é ainda mais importante.

Mirandela tem produtos, território, tradição e gente com capacidade para fazer a diferença. Falta, muitas vezes, transformar esta excelência numa verdadeira estratégia de valorização económica e territorial. Hoje, o nome de Mirandela, está no topo da Europa.

É motivo de orgulho e deve ser também motivo para fazer mais. Parabéns mais uma vez à Leicras, à Ancras. Mirandela merece estar à altura daquilo que as suas gentes são capazes de produzir.

Os Vereadores da AD tomam a palavra para expor uma situação crítica que afeta diretamente a segurança dos estudantes do nosso concelho. Foi-nos reportado que os novos autocarros afetos ao serviço de mobilidade Mirandela, responsáveis pelas rotas de transporte escolar, não estão equipados com cintos de segurança em todos os lugares sentados. Esta situação, a confirmar-se, viola diretamente a Lei n.º 13/2006, relativa ao transporte coletivo de crianças, que exige cintos de segurança homologados em todas as viaturas de transporte escolar.

A entrada em circulação de autocarros sem este equipamento compromete a integridade física dos alunos e causa uma enorme e legítima inquietação às famílias do concelho. Perante esta gravidade, solicitamos ao Executivo municipal o esclarecimento imediato das seguintes questões: A anomalia identificada nestas viaturas é verdadeira? Que medidas urgentes estão a ser tomadas para garantir o cumprimento integral da Lei n.º 13/2006, incluindo cintos de segurança, sinalização adequada e vigilância por acompanhantes credenciados? Que esclarecimentos oficiais vão ser prestados aos encarregados de educação para restabelecer a confiança no transporte escolar neste início de ano letivo?

Senhor Vice-Presidente, a segurança das nossas crianças não pode ser negligenciada. Apelamos a uma intervenção rápida e rigorosa do Executivo, caso se verifique esta anomalia, e dos serviços técnicos municipais para a resolução imediata deste problema.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Bom dia Senhor Vice-Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Débora Pereira*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Foi-nos transmitido que as piscinas municipais cobertas continuam fechadas. Eu, como sinceramente não sou utilizadora, a pergunta que faria é se isso se verifica e se já tem data então para serem reabertas? Visto que até a época escolar vai reiniciar e, para as nossas crianças, é muito importante.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Agradecer as questões colocadas pelo Senhor Vereador *Paulo Pinto*, também pela Senhora Vereadora *Cristina Passas*. Tratando-se de questões relacionadas com a Educação e com o Desporto, permitam-me que passe a palavra à Senhora Vereadora *Vera Preto*.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Bom dia Senhor Vice-Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Débora Pereira*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Agradecer também as vossas manifestações de preocupação, até porque também são as nossas preocupações. Esta informação relativamente aos novos autocarros sem cinto de segurança também foi uma informação que nos chegou. E aquilo que nós podemos, neste momento, afirmar é que todos os minicircuitos contratados diretamente pelo município, todos eles, sejam táxis, sejam autocarros, estão licenciados para transporte de crianças e têm cinto de segurança.

Aquilo que nós estamos a tentar identificar é que autocarros são. Nós já questionámos que autocarros é que se referem estas manifestações, porque provavelmente estamos a falar de autocarros que fazem rede pública de transporte e esses não estão sujeitos a esta legislação específica do transporte escolar de crianças.

Portanto, é uma preocupação, sem sombra de dúvida. Estamos a tentar identificar. Eu questionei já qual seria o autocarro que estaria aqui em causa. Até agora, ainda não obtive essa informação. Se o Senhor Vereador *Paulo Pinto* tem essa informação, eu agradeço, que é para nós conseguirmos, inclusive, verificar se outras condições de segurança não estão a ser garantidas pelo transportador.

Em relação às piscinas cobertas, nós vamos abri-las em regime livre já na Semana Europeia do Desporto, ou seja, já vai iniciar para a próxima semana, com as aulas programadas a partir de outubro.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Só uma pergunta, mas não é recorrente nesta altura estarem sempre fechadas?

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Normalmente abrimos na última semana de setembro.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Acho que é a única piscina do distrito que tem esse *modus operandi*. Não sei, mas eu não percebo nada disso. Nunca quis pronunciar-me sobre isso em anos anteriores, mas parece-me a mim que a piscina está sempre fechada, pelo menos é a que reabre mais tarde os seus trabalhos.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Mas também fecha mais tarde. Está aberta até 31 de julho.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Fecha mais tarde? Há outras que nem fecham. Mas, olhe, está o mês inteiro de agosto, fechada, e depois está o mês de setembro também fechada e vai abrir em outubro.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Não é justo dizer que está sempre fechada, porque ela tem funcionamento o resto do ano e com turmas de formação.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Está dois meses por ano fechada, o mês de agosto e o mês de setembro,

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Temos a piscina descoberta aberta.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Dizer assim, no mês de agosto, por todas as razões, e mais algumas, é o mês que nós reservamos para manutenção e retificação de alguns trabalhos que são precisos fazer, mas eu não percebo nada disso, nem me quero pronunciar. Estou sempre preocupado porque, entretanto, tenho lá colegas e não quero ser mal interpretado, porque vocês são bons, depois também são bons a mascarar todo o tipo de ação e atividade.

Sobre a educação, não dizem nada. Correu bem a reunião geral de Professores? Não estiveram lá, não sabem se correu bem, mas olhe Senhora Vereadora, não vá para aqueles lados porque inclusive alguns cumprimentos e beijos que podem dar, depois nem sabem o que dizem. Eu até estou estupefacto, como é que entro num Ano Letivo e vejo a minha escola no ambiente em que está. E eu, sem me pronunciar e querer abordar o assunto de frente, parece que é tabu também.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Vereador *Paulo Pinto*, nós não estivemos no início da reunião geral dos Professores. Aliás, não tem sido hábito, a não ser há uns anos a esta parte, participarmos nesta reunião geral de Professores.

De qualquer das formas, este ano não podemos estar porque tínhamos Reunião de Câmara programada às 15h00 e a reunião iniciaria às 15h30. E, como também tive a oportunidade de lhe explicar, o facto de a nossa direção do Agrupamento de Escolas, neste momento, estar numa condição especial, foi levado a reunião de pedagógico a possibilidade de o diretor, em funções administrativas, digamos assim, convidar o Executivo. E foi isso que fez, convidou o Executivo. Expliquei-lhe que tínhamos Reunião de Câmara, mal terminou a Reunião de Câmara, quer eu, quer o Senhor Presidente, deslocámo-nos ao Auditório e estivemos com muitos dos professores.

Confesso que não senti esse ambiente que me está a dizer aqui. Aliás, falei com vários professores da escola, alguns que estão na direção, que estiveram connosco até ao final do momento mais de convívio. Estive com vários professores. Há muitos problemas, há, mas não senti esse ambiente, o estilo que me está a tentar dizer muito sinceramente.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Olhe, espero que a sua saúde, que está de máscara, esteja melhor que a educação em Mirandela, pelo menos na parte da gestão, até porque, na outra, os resultados académicos, tivemos excelentes alunos com excelentes resultados que entraram em universidades de ponta, quer de norte a sul do país.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Débora Pereira* autorizado a intervir, disse: O Senhor Presidente *Vítor Correia*, não pode estar presente por motivos profissionais e a Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu* não pode estar presente por motivos pessoais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente *Vítor Correia* e da Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu*.

01/02/- – Aprovação da Ata de 10 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 10 de setembro de 2026.

01/03/- – Informação Financeira.

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de agosto a 31 de agosto de 2026:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2025	3.683.756,55 €
2.º Receita Cobrada	26.767.757,82 €
3.º Despesa Paga	21.702.418,67€
4.º Saldo de Tesouraria	5.065.339,15 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	6.576.632,49€
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	778.500,81€

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

“INFORMAÇÃO N.º 20/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 e 09 de setembro de 2026.

Licenciamentos Deferidos

48/25 – *Maria do Céu Areias Teixeira* – Construção de um estabelecimento de restauração e bebidas – Lugar da Barreira – Vale de Juncal.”

“INFORMAÇÃO N.º 20/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 e 09 de setembro de 2026.

Comunicações de Utilização Deferidas

44/26 – Carraca & Pimentel, Lda. – Habitação coletiva – Av. Eng.º Camilo de Mendonça, n.º 432 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas Celebrados ou Renovados durante o ano de 2026, atualizados em 11 de setembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – Certificação Legal de Contas – Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda. – Relatório 1.º Semestre 2026.

----- Foi presente o Relatório de Auditoria e Acompanhamento - 1.º semestre de 2026, subscrito por Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda., com a seguinte Introdução:

“Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação em vigor, apresentamos o relatório de acompanhamento da situação económica e financeira do Município de Mirandela relativo ao primeiro semestre de 2026.

O relatório incide sobre a informação financeira e orçamental intercalar reportada a 30 de junho de 2026 e destina-se a apoiar os órgãos municipais a apreciação da execução do orçamento, da posição financeira, do desempenho económico e das matérias que requerem acompanhamento no segundo semestre. As quantias das demonstrações financeiras são as que constam dos registos contabilísticos.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este documento, e sendo a primeira vez que eu assumo, estas leituras e esta responsabilidade, eu olho para ele tecnicamente e o que nos parece é que é uma avaliação equiparativa entre o primeiro semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026. Senhor Vice-Presidente, peço que me corrija, por favor, de alguma coisa que eu possa ter errado nesta análise.

Nós olhamos para esta análise e eu não vou aprofundar, também nem é esse o objetivo, nem é isso que se pretende, mas vê-se uma performance completamente diferente referente ao ano anterior. E então fica a pergunta do porquê? Nomeadamente nos resultados operacionais.

Para abreviar a situação muito mais rapidamente, a uma dada altura, nós verificamos que os resultados do ano passado, no mesmo período, eram resultados negativos de um grau significativo e agora, este ano, já são resultados positivos. Eis que eu ia perguntar o porquê, mas a leitura do relatório, logo a seguir, abaixo, diz-me assim: *“A melhoria dos resultados decorre principalmente do aumento de impostos, contribuições e taxas, transferências correntes ou pedidas, conjugado com as reduções de fornecimentos e serviços externos e nas transferências e subsídios concedidos.”*

Aqui, neste parágrafo, acho que resume efetivamente aquilo que muitas vezes nós temos vindo aqui dizer e que muitas vezes é contrariado: que os anos não são iguais, os objetivos que traçamos para os anos também não são iguais e isso depois, quer a gente queira, quer a gente não queira, transforma-se e resulta em números.

Depois, outra coisa muito importante que eu pedia, em relação às matérias relevantes e auditoria e acompanhamento, diz-nos aqui que, em relação à área de acompanhamento empresarial, a CCDD-N solicitou, até outubro de 2026, um estudo da viabilidade económica atualizado, evidências de vendas dos lotes, demonstração das medidas e apuramento dos novos défices de financiamento.

A pergunta que nós fazemos é se esse relatório, digamos, que vai ser remetido à CCDD-N, se não poderia ser também remetido a nós, Vereadores, aquando do envio? De modo a que possamos efetivamente acompanhar estes trabalhos, sendo que mais à frente irei também deixar um ato de louvor ao trabalho que está a ser feito nesta área.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Percebi neste relatório que, como acontece todos os anos, o orçamento não é de 43 milhões, mas passou para quase 48 milhões de euros, não é? Com o acerto de contas. Eu tenho dificuldade, apesar de alguns números, em perceber que a receita está maior que a despesa, o que confere um equilíbrio de contas. Há outros valores aqui que me preocupam. Sobre a Área Empresarial de Mirandela, documentos, bola.

O Cachão só trabalha de ano a ano, quer dizer, um equipamento daqueles, especialmente o Matadouro, precisa de tanto controlo, além de investimento, de controlo de contas, a fim de delinearem estratégias, a fim de perceberem, mês a mês, o que é que está a correr mal, senão, no final do ano, são surpreendidos aqui neste documento, não sei se estariam preparados para isso ou não. Eu acho que têm lá pessoas profissionais, não há aqui nenhum documento ao ponto de o auditor fazer referência a isso e também ao abaixamento das despesas de capital. Além de a Senhora Vereadora ter feito muito bem em falar nas tais atribuições de subsídios e despesas a fornecedores.

Portanto, este, ainda bem que não é para votar, porque eu não iria votar um documento destes, porque diz-me muito pouco sobre a execução do Município de Mirandela, sobre algumas questões, e é um vazio enorme.

Portanto, juntando a minha intervenção àquilo que a Senhora Vereadora *Cristina Passas* diz, eu cheguei aqui a um ponto que eu só tinha coisas a vermelho: a participação financeira na AIN, que não temos documentos, e é muito vago sobre o pedido de insolvência do MIC, uma situação em que o passivo excedia o ativo em cerca de 2,3 milhões de euros e possíveis efeitos materiais relevantes no passivo e no património líquido do município. Não sabemos de nada, não dá informação absolutamente nenhuma, uma situação que nos devia preocupar a todos.

Isto é prova provada e, tendo em conta agora a alteração de Vereador, porque nos anos anteriores a favor da gestão do Matadouro do Cachão caiu ao Senhor Vereador, *Orlando Pires*, Vice-Presidente da Câmara Municipal, os outros três não quiseram, e agora, uma vez que houve uma alteração de Vereadores na Câmara Municipal de Mirandela, a favor passou para o Senhor Vereador, eleito nas listas do Chega, *Luís Saraiva*.

Portanto, esta é a vossa atitude, a vossa responsabilidade sobre este equipamento, mas que, a seu tempo, viremos aqui dar conta daquilo que pensamos, porque não tem estratégia, não usam fundos comunitários e, além disso, a relação com a Câmara Municipal de Vila Flor parece-me a mim que ficou um bocadinho deteriorada depois de o Senhor Presidente da Câmara e, na CIM-TTM, o município ter votado ao lado da Presidente da Câmara de Bragança, em detrimento do Presidente da Câmara de Vila Flor, para continuar como presidente da CIM-TTM. Mas é assim que anda o Matadouro do Cachão. É assim e vai continuar o Matadouro do Cachão até ao dia que fecha. Mas isso vai merecer uma intervenção cuidada da nossa parte.

Portanto, em relação às previsões judiciais, aquelas em que há probabilidade de ganhar e perder, eu acho que há um documento na Câmara Municipal que tinha esta classificação, ao ponto de depois serem classificados como patrimonial e diferendos, parece-me a mim, ao serem considerados diferendos, segundo os manuais de economia, os diferendos têm de ser considerados como dívida, porque há a probabilidade de o município ser penalizado e mexer com o orçamento significativamente.

Aliás, sei que já há uma resolução, houve negociações, em relação aos CTT de Mirandela e os Vereadores continuam sem saber de nada. Portanto, é assim: está tudo bem, mas até pode estar na vossa ótica, mas também há muita informação que se passa durante a semana, que os senhores Vereadores se repartem em reuniões e pouca informação passam aos seus Vereadores.

Portanto, estamos a falar destes problemas em tribunal e que não têm classificação. E eu acho, se a memória não me falha, existe um documento na Câmara Municipal, claro que este Revisor Oficial de Contas é capaz de não saber que há uma classificação em relação a essa questão.

“A avaliação global permanece especialmente condicionada pela necessidade de determinar os efeitos da situação financeira e do processo relativo ao MIC”. Isto está nas conclusões e fica muito mal, com tanto profissional. E, se não tem número suficiente, poderia eventualmente contratar pontualmente para resolver esta questão. O Revisor Oficial de Contas chegar a este ponto e lavrar aqui neste documento aquilo que está lavrado. Sinceramente, se é para apreciar, está feita a nossa apreciação, mas, se fosse para votar, eu acho que nem o voto contra merecia esta nossa consideração, porque recusar-me-ia a votar um documento que, todo ele, nem diz: se está bem, se está mal. É que não há documentos.

E sob pena de fazermos juízos depreciativos, se calhar até coisas que possam estar bem organizadas, como iremos ver lá para junho do próximo ano, no próximo ano civil.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Agradecer as questões colocadas pela Senhora Vereadora *Cristina Passas*, pelo Senhor Vereador *Paulo Pinto*, sobre este tema do relatório de auditoria da informação económica e financeira semestral do Município de Mirandela. Neste caso, estamos a falar do primeiro semestre de 2026.

Este relatório foi feito pelo Revisor Oficial de Contas, entidade independente, e o relatório refere que, globalmente, há uma posição financeira equilibrada e, de facto, no final do primeiro semestre de 2026, a execução da receita situava-se em 42% e a execução da despesa aproximadamente nos 31%. Há aqui uma diferença positiva da receita de cerca de 6 milhões de euros. A receita corrente supera então as despesas. Também no plano de liquidez, os indicadores são positivos, ascendem a 10 milhões de euros, enquanto o passivo rondava os 5 milhões de euros.

Esta execução do primeiro semestre de 2026 ainda reflete, de facto, uma gestão municipal relacionada com a questão da prestação de serviços, do funcionamento da Câmara, e ainda não introduz, e porque não podia traduzir, aquilo que é o real investimento em relação ao capital. Temos muitas empreitadas em curso. Muitas delas iniciaram no início de 2026, a sua execução e o volume de autos estão a chegar agora. E, por isso, até ao final do ano de 2026 teremos, em relação à despesa de capital, indicadores muito mais consolidados.

Neste caso, cada orçamento, cada exercício anual, é um exercício anual diferente. A Senhora Vereadora *Cristina Passas* colocou aqui muito bem as suas questões e a sua comparação em relação ao ano de 2025. O ano de 2025 foi o ano de 2025. As nossas questões, aquilo que era a atividade municipal, as empreitadas que conseguíamos lançar, aquilo que era a dinâmica das freguesias do concelho. Este ano a dinâmica é esta.

Estamos já na execução dos fundos comunitários 2030, em velocidade de cruzeiro. O ano de 2025 era um ano de planeamento de projetos e, por isso, estes indicadores. Mas, é assim, concordamos que, realmente, o ano de 2026, até ao momento, estamos com indicadores positivos, o que nos deixa antever que vamos chegar ao final do ano com bons resultados e boas informações para os mirandelenses.

Em relação à questão da AIN, é uma participada do município e terá repercussões, depois, positivas ou negativas, na prestação de contas que vamos fazer em abril de 2027. E, nessa prestação de contas, será vertida a situação da AIN, tendo em conta que a sua administração está a fazer um esforço enorme para que aquele assunto, este processo que se iniciou em 1990, com a transferência ou entrega do Estado aos dois municípios deste gigante e importante Agroindustrial do Nordeste, possa ser resolvido. Mas, depois, os municípios não foram dotados, neste caso, os municípios e a própria AIN, de verbas financeiras para que a atividade pudesse ser de inovação e de melhoria.

Por isso, o que é certo é que, nos anos 2000, a AIN constituiu uma dívida enorme, criou-se uma bola de neve relacionada com a dívida e está, então, a administração a procurar resolver o problema da dívida. Só depois da dívida estar sanada é que a AIN e o MIC poderão ser candidatos a fundos comunitários. Temos aqui esta circunstância e, por isso, é um problema, de facto, destes dois municípios, mas eu diria que é um problema do país e que também não me parece muito justo que o país e os Governos, se tivessem, no fundo, demitido de acompanhar este assunto.

Em sede da Comunidade Intermunicipal há a possível solidariedade com este processo, mas essa tal possível solidariedade está indexada, como disse, à questão de conseguir resolver-se a questão da dívida, para que depois, então, os próximos quadros comunitários possam ter aqui um contributo.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Vice-Presidente, por que é que não tem documentos aqui? Por que é que ao Revisor Oficial de Contas não foram cedidos os documentos sobre a situação económica e financeira? Estão aqui os da Câmara Municipal, que ele terá acompanhado. Por que é que não estão aqui os do Cachão?

Senhor Vice-Presidente, já estão no município há 8 anos e tem sido manifesta a ausência de estratégia em relação ao Matadouro do Cachão, ao ponto de não resolver o problema da dívida e andam a empurrar de mandato para mandato porque, entretanto, também querem o dinheiro para gastar noutras coisas e fica a área empresarial para trás, onde está o matadouro, que tem uma função socioeconómica na região importantíssima.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Eu respeito muito mais do que aquilo que possa pensar aquilo que é o seu pensamento. Sei que faz intervenções, algumas delas com esse entusiasmo, porque sente Mirandela, sente os problemas, quer soluções. O tempo voa e, por isso, sou completamente solidário com todas essas preocupações, todas as manifestações. Não concordo muito, às vezes, com a forma como o faz, mas respeito esse seu entusiasmo.

Para dizer o quê? Para dizer que, com todo o respeito, porque foi o Senhor Vereador *Paulo Pinto* que falou que já estamos aqui há 8 anos, mas eu, na verdade, também tenho que ser justo e dizer que encontramos uma situação dantesca. E, foi o Executivo liderado pela Presidente *Júlia Rodrigues* que conseguiu, através do Senhor Ministro do Ambiente, *Matos Fernandes*, garantir a dotação financeira para retirar toda a situação de escombros.

E foi feito o investimento na ordem dos 500 mil euros, naquela altura, para retirar os escombros, para repor perímetros. Pronto, foi o Fundo Europeu que apoiou o município, tendo em conta aquilo que foi o trabalho da Senhora Presidente e do seu Executivo na altura.

Até nesses 8 anos, a função do MIC e a função da AIN não foram comprometidas. Pelo contrário, pelo contrário, a função do abate, a resposta aos agricultores, manteve-se até ao dia de hoje, apesar dos esforços gigantescos que têm sido feitos para garantir que as condições de salubridade e sanidade são garantidas, e que a Direção-Geral da Alimentação e Veterinária tem feito um acompanhamento muito estreito à operação.

Estamos numa fase importante, como sabe, em relação à questão da dívida. E, por isso, a sua administração trará, em tempo útil, as informações que todos merecemos e que o Senhor Vereador aqui coloca, e bem.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

03/03/OA – III Alteração Orçamental Modificativa.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 14/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

I – ENQUADRAMENTO LEGAL

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de *revisão*) e de alteração orçamental permutativa (anterior conceito de *alteração*) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamental previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou das quais resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento em vigor.

Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL encontram-se estabelecidas as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (sejam permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o disposto no ponto 8.3.1 do POCAL.

II – CONSIDERANDOS

A presente alteração orçamental modificativa tem por objetivo a inclusão de novos planos no Plano Plurianual de Investimento, designadamente:

- “*Modernização e requalificação das Infraestruturas do CUA no Concelho de Mirandela - Captações e Reabilitação de Condutas na Dr. Joaquim Teófilo Braga e Envolventes*”, na classificação económica de 07030301 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares;
- “*Pavimentação do CM 1078 de acesso a Chelas*”, nas classificações económicas de 07030301 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares e 07030307 – Captação e Distribuição de Água;
- “*Beneficiação do acesso a Valbom dos Figos desde a EM 206-I*”, nas classificações económicas de 07030301 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares e 07030302 Sistemas de Águas Residuais;
- “*Reorganização funcional da Avenida e Praceta Varandas do Tua e Zona Verde*”, nas classificações económicas de 07030301 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares e 07030039 – Sinalização e Trânsito;
- “*Pavimentação da ligação do cruzamento EM532 de São Pedro Velho a Vale das Fontes*”, na classificação económica de 07030308 – Viação Rural;
- “*Pavimentação da Rua Principal de Rego de Vide*”, na classificação económica de 07030308 – Viação Rural;

E, no Plano de Atividades Municipal:

- “*CLDS – Contrato Local de Desenvolvimento Social*”, nas classificações económicas 020121 – Outros Bens; 020220 – Outros Trabalhos Especializados e 02022599 – Outros.

A inscrição destes novos planos não implica qualquer alteração ao montante global do orçamento de 2026 e anos seguintes, mantendo-se integralmente assegurada a regra do equilíbrio orçamental, uma vez que se procede apenas à reconfiguração e afetação de dotações já existentes.

Paralelamente, esta alteração permite ainda proceder a ajustamentos em rubricas correntes e de capital, decorrentes de necessidades reportadas diariamente pelas diferentes divisões municipais, bem como da execução de contratos em curso. Estes ajustamentos traduzem-se em reforços e diminuições de dotação nas rubricas identificadas nos mapas anexos, garantindo maior rigor e eficiência na gestão orçamental.

Desta forma, esta alteração tem um carácter essencialmente reorganizativo e de otimização da execução orçamental, assegurando:

- ✓ A inscrição correta dos novos projetos no Plano Anual de Investimentos e no Plano de Atividades do Município;

- ✓ A flexibilidade necessária para dar resposta às necessidades operacionais dos serviços municipais, sem comprometer o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas municipais.

III – RETIFICAÇÃO

Relativamente às Normas de Execução Orçamental do Orçamento Municipal para o ano de 2026, propõe-se alterar o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 26.º, passando o limite atualmente fixado de «99.759,58€» para «500.000,00€», mantendo-se integralmente os requisitos previstos no referido artigo.

A presente alteração visa assegurar a adequada harmonização das Normas de Execução Orçamental previstas no Orçamento Municipal de 2026 com o regime legal atualmente em vigor, na sequência da alteração introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que procedeu à alteração da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, passando a estabelecer que os encargos plurianuais não podem exceder o limite de 500.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, nem o prazo de execução de três anos.

Neste contexto, e considerando que, aquando da elaboração das Normas de Execução Orçamental do Orçamento Municipal para 2026, a referida disposição não refletia a alteração legislativa entretanto introduzida, entende-se oportuno proceder à atualização do artigo 26.º, de modo a assegurar a sua conformidade e coerência com o quadro legal atualmente aplicável.

IV - Proposta

Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. A terceira alteração orçamental modificativa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A alteração do artigo 26.º das Normas de Execução Orçamental do Orçamento Municipal para o ano de 2026, nos termos da redação constante da presente proposta.”

----- Vem acompanhada de documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Eu, desde já, digo que vou votar favoravelmente. Eu só tenho é uma dúvida, e passo já aos considerandos do documento. É-nos elencado, as matérias pelas quais se pede esta alteração, mas eu não consegui perceber, e era aí que eu pedia ajuda, mas, se elas são estruturantes e, por isso, da nossa parte, devem ser respeitadas, porque a gestão é de quem está a executar, e se é considerado estruturante, eu, pelo menos, não me oponho.

Eu só não consegui perceber, é aonde é que vai haver esse reequilíbrio orçamental?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Obrigado pela questão, Senhora Vereadora *Cristina Passas*.

De facto, esta é uma alteração orçamental modificativa pretende que, em 2026, seja possível ainda iniciar e lançar um conjunto de operações que, em abono da verdade, com transparência total, estavam previstas para serem iniciadas mais cedo, ou seja, no início de 2026 ou durante os primeiros meses de 2026, e que a execução em 2026 fosse maior e que a dotação prevista para 2027 e para 2028 fosse suficiente.

Aqui, o que estamos a falar é repartir dotação financeira pelos anos 2026, 2027 e 2028, para que o município possa iniciar operações agora, empreitadas em outubro/novembro, mas que vão ter que ser pagas em 2027 e outras em 2028. E por que é que isso aconteceu? Porque se trata, em 99%, de situações de obras que, na altura em que foi elaborado o orçamento municipal em 2025, estavam os projetos em fase de elaboração e que nós tínhamos expectativa que tivessem sido concluídos e aprovados, alguns até por entidades externas, mais cedo.

Neste caso, a questão da intervenção do ciclo urbano da água na Rua Teófilo Braga, e, além da questão das condutas de água e saneamento, também vamos aproveitar para fazer toda a intervenção no que diz respeito à rede viária e ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável. Também o acesso à Chelas, o projeto ficou agora concluído. O acesso a Valbom dos Figos também teve uma componente muito técnica relacionada com as cotas de água e saneamento.

A questão do trânsito e a funcionalização do trânsito, que é preciso fazer em dois locais, neste caso junto ao Goiano e também junto ao restaurante Flor de Sal, para que a Avenida Machado Vaz, seja mais funcional. A questão da Rua Principal em Rego de Vide. Ou seja, a justificação clara e a verdade é exatamente esta: os projetos não tiveram a maturidade que nós achávamos que tinham no início, têm agora e, por isso, vamos abrir.

Entretanto, e ao longo da execução de 2026, neste primeiro semestre, há um conjunto de operações cujo preço-base e a obra foi adjudicada por valores mais baixos, libertam dotação. Há um conjunto de estornos que vão permitir que estas empreitadas sejam executadas. É esta a dinâmica.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme proposto:

1. A terceira alteração orçamental modificativa;
2. A alteração do artigo 26.º das Normas de Execução Orçamental do Orçamento Municipal para o ano de 2026.

04/03/OA – Proposta de Autorização da Repartição de Encargos e Assunção de Compromissos Plurianuais.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão da Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 10/09/2026, com o seguinte teor:

“Considerando que se impõe neste, neste momento, proceder à reprogramação financeira da despesa a afetar às seguintes empreitadas:

- a) “Modernização e requalificação das Infraestruturas do CUA no Concelho de Mirandela - Captações e Reabilitação de Condutas na Dr. Joaquim Teófilo Braga e Envolventes” – Projeto n.º 2026/I/4 e 2026/I/16;
- b) “Estratégia Local de Habitação - Construção e Reabilitação das Frações ou Prédios para Habitação - Bairro Padre Américo” – Projeto n.º 2023/I/6;
- c) “NORTE 2030 - Modernização e Reabilitação de Equipamentos Desportivos” (INATEL) – Projeto n.º 2024/I/16.

Considerando que de acordo com a informação disponibilizada pelas Divisões responsáveis pelos respetivos projetos, que a repartição de encargos prevista para cada uma das empreitadas acima identificadas, cujo procedimento se prevê iniciar ainda no decurso do ano económico de 2026, contempla uma execução financeira repartida pelos respetivos anos económicos, nos seguintes termos:

PPI	Tipo de Despesa	2026	2027	2028	2029	Total
Modernização e requalificação das Infraestruturas do CUA no Concelho de Mirandela - Captações e Reabilitação de Condutas na Dr. Joaquim Teófilo Braga e Envolventes	AA - Água	10 000,00 €	340 122,50 €	-	-	350 122,50 €
	PAV - Pavimento	10 600,00 €	630 570,15 €	-	-	641 170,15 €
		20 600,00 €	970 692,65 €			991 292,65 €

Nota: Aos valores acima incluem IVA à taxa legal em vigor.

PPI	Tipo de Despesa	2026	2027	2028	2029	Total
Estratégia Local de Habitação - Construção e Reabilitação das Frações ou Prédios para Habitação - Bairro Padre Américo – Projeto n.º 2023/I/6	Reparação e Beneficiação	1.060,00€	847.046,00€	180.094,00€	-	1.028.200,00€
		1.060,00€	847.046,00€	180.094,00€	-	1.028.200,00€

Nota: Aos valores acima incluem IVA à taxa legal em vigor.

PPI	Tipo de Despesa	2026	2027	2028	2029	Total
NORTE 2030 - Modernização e Reabilitação de Equipamentos Desportivos (INATEL) – Projeto n.º 2024/I/16	Instalações Desportivas e Recreativas		549.105,00€			549.105,00€
		-	549.105,00€	-	-	549.105,00 €

Nota: Aos valores acima incluem IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, independentemente da reprogramação se dever a atrasos na tramitação pré contratual ou na execução do contrato.

Considerando que o financiamento para a execução dos referidos projetos se encontra acautelado por fundos comunitários do Norte 2030 e fundos próprios do município.

Considerando que compete à Assembleia Municipal autorizar a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a repartição de encargos e a assunção dos compromissos plurianuais referentes às empreitadas identificadas no quadro supra, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da Informação n.º 217/DAG/2026 apresentada pela Chefe da Divisão de Administração Geral, submeta-se o assunto à Câmara Municipal, para que delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a repartição de encargos e a assunção dos compromissos plurianuais relativos às empreitadas identificadas na presente Informação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a repartição de encargos e a assunção dos compromissos plurianuais referentes às empreitadas identificadas no quadro supra, conforme proposto.

05/03/OA – Proposta de Revogação das Deliberações da Câmara Municipal de 04.09.2025 e da Assembleia Municipal de 12.09.2025 relativas à aquisição de imóvel rústico situado nas Gateiras.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Revogação das deliberações da Câmara Municipal de 04.09.2025 e da Assembleia Municipal de 12.09.2025 relativas à aquisição de imóvel rústico situado nas Gateiras

Considerando que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 04 de setembro de 2025, posteriormente autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de 12 de setembro de 2025, foi aprovada:
 - A aquisição, pela via do direito privado, do imóvel rústico situado nas Gateiras, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4299/20060316 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 731, pelo valor de 898.000,00 €;
 - A repartição de encargos pelos exercícios económicos de 2025 e 2026;
 - A possibilidade de concretização do negócio no ano de 2026;
 - A submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. Na sequência das referidas deliberações, foram promovidas de forma diligente e continuada, todas as iniciativas razoáveis e legalmente adequadas tendentes à concretização da aquisição do imóvel por via do direito privado, privilegiando, em permanência, a obtenção de uma solução consensual com os respetivos proprietários;
3. No âmbito dessas diligências, foram encetados contactos institucionais e negociais com os proprietários e respetivo Mandatário, tendo o Município manifestado disponibilidade para apreciar propostas, analisar elementos de valorização do prédio e ponderar soluções suscetíveis de viabilizar um acordo;
4. O Município procurou, em todas as fases do procedimento, assegurar uma solução equilibrada e proporcional, compatibilizando a prossecução do interesse público com a salvaguarda dos legítimos interesses patrimoniais dos proprietários, em observância dos princípios da boa administração, da proporcionalidade, da colaboração e da prossecução do interesse público;
5. Não obstante os esforços desenvolvidos e as sucessivas tentativas de aproximação entre as partes, não foi possível alcançar acordo quanto ao valor de aquisição e às demais condições essenciais da transmissão do imóvel;
6. Subsistiram divergências substanciais entre as partes relativamente aos critérios de avaliação e ao valor do prédio, encontrando-se esgotadas, de forma objetiva e razoável, as possibilidades de composição consensual da aquisição;
7. Face à impossibilidade de concretização da aquisição por via do direito privado nos termos inicialmente aprovados, deixou de subsistir o pressuposto material que fundamentou as deliberações anteriormente tomadas;
8. Neste contexto, e considerando a evolução das circunstâncias subjacentes à decisão inicialmente adotada, a solução de aquisição por via do direito privado deixou de se revelar adequada e conveniente à satisfação das necessidades públicas que determinaram a sua aprovação;
9. Nos termos do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos podem ser revogados por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, nos termos e com os limites estabelecidos na lei;

10. No caso em apreço, a revogação assenta em razões supervenientes de mérito, conveniência e oportunidade, decorrentes da impossibilidade objetiva de concretização da aquisição nos termos inicialmente aprovados e da alteração das circunstâncias que estiveram na base da decisão administrativa;
11. Não tendo sido concretizada a aquisição nem constituídos, por força das deliberações em causa, direitos ou interesses legalmente protegidos dos proprietários ou de terceiros que obstem à respetiva revogação, não se verifica impedimento legal à cessação dos respetivos efeitos;
12. Em consequência da revogação da decisão de aquisição por via do direito privado, deixa igualmente de subsistir fundamento para a repartição de encargos e para as demais autorizações diretamente associadas à concretização daquele procedimento aquisitivo.
13. Na sequência das negociações entretanto promovidas, encontra-se prevista a submissão de uma nova proposta de aquisição, reportada a uma parcela do referido prédio, em termos distintos da aquisição anteriormente autorizada.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibera:

- Revogar, por razões de mérito, conveniência e oportunidade, nos termos dos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 04 de setembro de 2025, relativa à aquisição, por via do direito privado, do imóvel rústico situado nas Gateiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 4299/20060316 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 731;
- Revogar, em consequência, a autorização relativa à repartição de encargos pelos exercícios económicos de 2025 e 2026, bem como as demais autorizações e determinações diretamente associadas à concretização da aquisição por via do direito privado, designadamente a autorização para a concretização do negócio no ano de 2026 e a submissão do processo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na medida em que estas tinham por pressuposto a realização daquela aquisição;
- Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação quanto à revogação da autorização concedida em sessão de 12 de setembro de 2025, para a aquisição da totalidade do prédio rústico acima identificado, bem como das demais autorizações, aprovações e determinações por aquele órgão deliberadas e diretamente associadas à concretização daquela aquisição, designadamente as respeitantes à aquisição pela via do direito privado e aos respetivos termos e condições.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, revogar a deliberação de 04 de setembro de 2025 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da deliberação de 12 de setembro de 2025, relativas à aquisição de imóvel rústico situado nas Gateiras, conforme proposto.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

O meu voto de abstenção neste ponto prende-se com o facto de esta aprovação ter ocorrido numa fase em que eu ainda não fazia parte do Órgão Câmara Municipal e, por isso, todas estas negociações e a apresentação deste trabalho não foram acompanhadas pela minha pessoa, pese embora pense que, na última Assembleia Municipal, este ponto tenha também ido a votação.

No entanto, tenho dúvidas em relação à proposta que vem a seguir e, por isso, vou solicitar respostas.”

06/03/OA – Proposta de Aquisição por Via do Direito Privado da Parcela do Prédio Rústico sito nas Gateiras.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de aquisição por via do direito privado da parcela do prédio rústico sito nas Gateiras

Considerando que:

- O Município de Mirandela mantém o designio de adquirir parte do prédio rústico sito nas Gateiras, registado na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 4299/20060316 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 731, tendo em vista a prossecução de objetivos de manifesto interesse público municipal relacionados com o ordenamento e qualificação urbanística da zona envolvente ao Parque Dr. José Gama, na cidade de Mirandela,
- A pretendida aquisição insere-se numa estratégia de intervenção no espaço urbano destinada à manutenção, colmatação, requalificação e expansão do parque edificado, à valorização e dinamização das potencialidades da área de intervenção e à criação de novas soluções de acessibilidade e mobilidade, designadamente através da definição de novas vias rodoviárias suscetíveis de criar alternativas às infraestruturas existentes e de contribuir para a redução da sobrecarga viária verificada em determinados períodos do ano;

- Com vista à concretização deste objetivo, foram desenvolvidas diversas diligências e realizadas sucessivas reuniões com os proprietários, procurando-se encontrar uma solução consensual que permitisse compatibilizar o interesse público municipal com os interesses patrimoniais dos particulares;
- Na sequência da evolução do processo negocial e da ponderação das atuais necessidades municipais, concluiu-se que a aquisição integral do prédio se revela desnecessária para a prossecução dos objetivos de interesse público subjacentes à intervenção, mostrando-se, por conseguinte, adequada e proporcional a aquisição apenas da parcela do imóvel efetivamente necessária à concretização daqueles objetivos;
- A aquisição parcelar permite ao Município prosseguir o interesse público identificado com uma menor oneração dos recursos financeiros municipais, em observância dos princípios da economia, eficiência e racionalização dos meios disponíveis, sem prejuízo da necessária salvaguarda da funcionalidade urbanística da área e da prossecução dos objetivos municipais em matéria de ordenamento do território e resposta às necessidades habitacionais na cidade;
- No âmbito do processo negocial, foi manifestada pelas partes disponibilidade para prosseguir as diligências tendentes à obtenção de uma solução consensual para a aquisição, privilegiando-se a aquisição por via do direito privado, sempre que juridicamente possível e adequada, relativamente ao recurso a mecanismos expropriativos;
- Para esse efeito, os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam à análise das áreas suscetíveis de integrar a futura intervenção municipal, tendo por referência o Plano Diretor Municipal atualmente em vigor e considerando, a título prospetivo, a evolução prevista da disciplina urbanística aplicável à área constante da revisão do Plano Diretor Municipal aprovada, mas ainda não publicada;
- Na sequência dessa análise, foi delimitado o polígono correspondente à área do prédio que se considera necessária à prossecução dos fins de interesse público identificados, constituindo essa delimitação a base física da pretendida aquisição parcial;
- Para efeitos de determinação de um valor de referência adequado à negociação, foi promovida a avaliação da parcela por Perito Avaliador integrante da Lista Oficial de Avaliadores da Direção-Geral da Administração da Justiça, garantindo-se, deste modo, uma apreciação técnica independente quanto ao respetivo valor de mercado;
- De acordo com o Relatório de Avaliação datado de 20 de agosto de 2026, o Perito Avaliador apurou, para a solução de aquisição parcial do prédio, quer de acordo com o PDM vigente, quer com o futuro PDM, o valor de 1.128.600,00 € (um milhão, cento e vinte e oito mil e seiscentos euros), valor que constitui o suporte técnico para a definição do preço da aquisição;
- A aquisição pela via do direito privado, mediante recurso exclusivo a receitas próprias do Município e nos termos acordados com os proprietários, apresenta-se no atual contexto, como a solução mais adequada à prossecução do interesse público municipal, permitindo assegurar a aquisição dos terrenos necessários à concretização da intervenção prevista, com respeito pelos princípios da proporcionalidade, da boa administração, da economia e da racionalização dos recursos públicos;
- Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);
- Por sua vez, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, fixando as respetivas condições gerais;
- Para o ano de 2026, o valor da RMMG aplicável ao território continental é de 920,00 €, pelo que o limite correspondente a 1000 vezes a RMMG ascende a 920.000,00 €. Consequentemente, sendo o valor da aquisição da parcela do prédio rústico objeto da presente proposta superior a esse limite, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a respetiva aquisição e fixar as condições gerais do negócio;
- Inexiste um regime jurídico especificamente dirigido à aquisição de imóveis pelas autarquias locais que discipline, de forma integral, todas as fases e modalidades deste tipo de operação. Sem prejuízo do regime de competências estabelecido no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e das demais normas especificamente aplicáveis às autarquias locais, tem sido entendido que, no domínio da gestão patrimonial imobiliária, devem ser considerados, com as necessárias adaptações, os princípios e regras constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, designadamente enquanto referência em matéria de boa gestão patrimonial, prossecução do interesse público, transparência, racionalidade económica e adequada fundamentação das decisões de aquisição;
- No caso concreto, a opção pela aquisição por via do direito privado encontra fundamento na existência de um propósito municipal concreto e devidamente identificado, relacionado com a prossecução de objetivos de interesse público no domínio do ordenamento do território, urbanismo, qualificação e reabilitação urbana e valorização da área envolvente ao Parque Dr. José Gama, encontrando-se, assim, identificada a finalidade pública concreta subjacente à aquisição;
- A opção pela aquisição apenas da parcela do prédio que se mostra necessária à prossecução dos objetivos municipais identificados permite, por outro lado, adequar a intervenção à efetiva necessidade de terrenos para a concretização do projeto municipal, evitando a aquisição de áreas que não se revelem necessárias e assegurando uma utilização mais racional e eficiente dos recursos financeiros públicos;
- Para efeitos de determinação do valor da transação, foi realizada a avaliação do imóvel por Perito Avaliador integrante da Lista Oficial de Avaliadores da Direção-Geral da Administração da Justiça, constituindo o respetivo relatório um referencial técnico, objetivo e independente, essencial à formação fundamentada da decisão municipal e à definição dos termos da negociação com os proprietários;
- O valor da aquisição é superior ao limiar de competência da Câmara Municipal e, simultaneamente, superior ao limite legalmente previsto para a dispensa de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, pelo que deverá ser assegurada, em momento próprio, a observância do regime de fiscalização prévia previsto na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação). Atendendo a que o valor da aquisição, de 1.128.600,00 €, é superior ao limite

de 750.000,00 € previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a aquisição encontra-se sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

- Considerando, igualmente, que o valor do negócio é superior a 950.000,00 €, deverá ser observado o regime legal aplicável aos atos, contratos e demais instrumentos sujeitos a fiscalização prévia de valor superior àquele montante, designadamente quanto à produção de efeitos antes da obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas;

- A posterior celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda (CPCV) deverá, por conseguinte, ser precedida da estabilização dos pressupostos físicos, jurídicos e registrais do prédio, designadamente a retificação das áreas do prédio, resultante da situação sucessória decorrente do óbito da anterior proprietária, cujas diligências dependem dos respetivos titulares;

Nessa conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas g) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:

1. Autorizar a aquisição pela via do direito privado, da parcela do prédio rústico sito nas Gateiras, registado na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 4299/20060316 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 731, pelo preço de 1.128.600,00 € (um milhão, cento e vinte e oito mil e seiscentos euros), com a área de 13.200,00 m² identificada e delimitada no levantamento topográfico, planta constante do relatório do Perito Avaliador que se anexa à presente proposta e que dela deverá fazer parte integrante;
2. Autorizar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a repartição dos encargos decorrentes do contrato pelo ano económico de 2027, bem como, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a autorização para a assunção do correspondente compromisso plurianual, nos termos e pelos montantes que se seguem:

PPI	Designação da Aquisição	2026	2027	Total
2008/I/3 - Aquisição de Terrenos, Incluindo Expropriações e Indemnizações	Terreno da Gateira	0,00€	1.128.600,00€	1.128.600,00€
		0,00€	1.128.600,00€	1.128.600,00€

3. Determinar que a celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda (CPCV) fique condicionada à prévia conclusão da retificação das áreas e da regularização da situação matricial e registral do prédio, resultante da situação sucessória decorrente do óbito da anterior proprietária, cujas diligências dependem dos respetivos titulares, devendo encontrar-se plenamente comprovada a legitimidade dos promitentes-vendedores para a celebração do negócio;
4. Determinar que, atendendo ao valor da aquisição, sejam integralmente observadas as disposições da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, relativas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, devendo a tramitação e o clausulado do CPCV assegurar que não sejam produzidos quaisquer efeitos nem efetuados pagamentos em momento anterior ao legalmente admissível, em função do regime de fiscalização prévia aplicável e da decisão do Tribunal de Contas.
5. Determinar que o CPCV identifique expressamente o preço global da aquisição, as condições e calendário de pagamento, as condições necessárias à celebração do contrato definitivo, o regime aplicável em caso de não obtenção de visto ou declaração de conformidade pelo Tribunal de Contas, bem como as demais condições essenciais destinadas à salvaguarda dos interesses patrimoniais e financeiros do Município.
6. Autorizar a Câmara Municipal a praticar os atos subsequentes necessários à concretização da aquisição, dentro das condições gerais ora aprovadas, designadamente a aprovação da minuta e a posterior celebração do CPCV e do contrato definitivo de compra e venda, após verificação das condições estabelecidas nos números anteriores e observância do regime de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”

----- Vem acompanhada do relatório de avaliação, que se dá por reproduzido.

----- Processo de Despesa nº 1434 de 11/09/2026.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este ponto, que também, está ligado ao anterior, pedem a retirada de uma proposta que já tinha sido votada favoravelmente pelo Órgão Câmara e pelo Órgão Assembleia Municipal, para depois vir pedir a aquisição parcial do mesmo terreno. Com todas as avaliações feitas, tecnicamente fundamentado, mas aquilo que me causa algum pasmo é que pede-nos para tirar um ponto de uma compra, cujo os dois Órgãos já se tinham pronunciado, para depois vir aqui pedir a autorização para comprar uma parte parcial do mesmo terreno, por um valor maior.

Feitas as contas, acho que é meio hectare, mais ou menos, do terreno. Com certeza que será para os mesmos fins, mas com um preço superior. Peço desculpa pela forma como digo as coisas, mas alguma coisa falhou na equação. É impossível. Então, como é que se negocia, há dois anos sensivelmente, um terreno inteiro por um determinado valor e depois vem pedir a este Órgão que, afinal, se compre só uma parte por um valor maior?

Eu não ponho em causa toda a fundamentação técnica que aqui está, e nem quem a fez. Agora, peço imensa desculpa, vir-nos pedir para adquirir apenas uma parte daquele terreno, que será para os mesmos fins e por um valor superior àquilo que os colegas que estiveram aqui anteriormente, em todas as suas qualidades, tentaram adquirir por um preço menor.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Senhora Vereadora *Cristina Passas*, obrigado pelas questões colocadas.

Esta proposta de aquisição, por via do direito privado, da parcela do prédio rústico, sito nas Gateiras, para os mirandenses, fica a informação, é o olival na zona verde, junto ao Parque Dr. *José Gama*. O Executivo Municipal, em setembro de 2025, levou à Assembleia Municipal uma proposta de aquisição, neste caso, do terreno, e com base na avaliação feita por um perito externo da lista Oficial de Peritos. Nesse dia, em setembro de 2025, a Assembleia Municipal legitimou o Executivo para iniciar o processo de aquisição do lote.

O Executivo começou, a partir desse momento, a fazer as reuniões a que está obrigado com os proprietários. Foi feita a proposta com base no relatório do perito oficial e a família, através de uma equipa técnica que contratou para o efeito, analisou o relatório feito pelo perito externo contratado pela Câmara e verificou que o relatório teria, em relação a índices de avaliação do mesmo, fragilidades e que os índices que estavam a ser usados para avaliação do terreno não eram os índices que deviam ter sido usados.

Entretanto, os proprietários, obviamente que, tendo eles essa convicção e tendo essa assessoria técnica, não aceitaram vender o terreno pelo valor, porque o relatório teria fragilidades. O Executivo, o Município de Mirandela, temos feito ao longo dos anos um conjunto de pedidos de relatórios e de peritagens a este nível, porque estamos obrigados, recorrendo a estes peritos da bolsa de peritos e, por isso, temos tido, de facto, concordância e temos feito as aquisições das parcelas e dos terrenos ao longo do tempo.

De facto, não estávamos a contar, quando levámos à Assembleia Municipal, que este relatório, feito por um perito externo do Ministério da Justiça, tivesse essas fragilidades ao nível dos índices que foram utilizados. Efetivamente, o relatório foi auditado por uma equipa interna. O próprio perito concordou e escreveu que falhou, que se enganou nos índices, que não usou os índices corretos. Justificou. O que é certo é que, passado este tempo todo, o Município caiu numa situação de ter um relatório que, por si só, era frágil, porque o perito tinha falhado tecnicamente naquilo que eram os índices e, por outro lado, o Município estava numa situação de ter um relatório que já não tinha validade porque já tinham passado x meses.

A Câmara Municipal de Mirandela é uma entidade de bem. A Câmara Municipal de Mirandela nunca vai, enquanto nós cá estivermos, fazer qualquer exercício hostil junto, seja qual for o munícipe proprietário, um exercício hostil, seja por via de expropriação, seja por via do que for, e comprar e ter benefício e comprar algo que seja abaixo daquilo que é o preço do mercado. Enquanto nós cá estivermos, a Câmara Municipal não vai pagar um cêntimo a mais daquilo que é justo. E, por isso, o que é que este Executivo quer? É justiça quando compra, justiça quando vende e defendermos sempre, sempre até à exaustão, o interesse do Município e, em todas as circunstâncias.

Por isso, nesta linha, tivemos o apoio, da Divisão Municipal de Urbanismo, em relação ao relatório. O chefe de divisão, engenheiro *Rui Fernandes*, fez uma análise ao relatório inicial e, de facto, confirma que esse relatório tinha fragilidades. O próprio perito também, aqui chegados, nós só tínhamos uma via: contratar um outro perito que fizesse um relatório e que esse relatório fosse rigoroso e que não deixasse o Município em situação de fragilidade.

Entretanto, o relatório foi feito. E, nesta situação de avaliação, nós pedimos dois relatórios. Pedimos o relatório para o valor do terreno todo e pedimos um relatório para o terreno parcial e explico também porquê. Quando uma entidade pública pretende adquirir um terreno, neste caso é um terreno urbano, tem a obrigação de fazer uma proposta para adquirir a totalidade e só pode comprar a parte se os proprietários assim o permitirem.

Por isso, nós fizemos uma avaliação para a aquisição do terreno total, como tinha sido feito da primeira vez, e fizemos também uma avaliação para a aquisição da parte. E a nossa equipa técnica e a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo fazem aqui um contributo e dizem ao Executivo: “Tendo em conta os valores que estão em causa no terreno total, tendo em conta os valores que estão em causa no terreno parcial, tendo em conta que o potencial do terreno na parte que o Município podia prescindir, porque não seria fundamental para aquilo que é o objetivo, que era um espaço ao ar livre multiusos. Pode também o Executivo propor a aquisição parcial e o proprietário fazer investimento em habitação, usar aquele terreno para habitação”. Por isso, não estamos a comprometer uma zona de habitação, porque Mirandela também precisa de habitação. E ficamos na mesma servidos.

Por isso, o Executivo, e as coisas como na nossa vida, no nosso dia a dia, são dinâmicas, os pensamentos evoluem, nós também não sabíamos se os proprietários iam aceitar a venda parcial ou não. Avaliámos as duas parcelas, o total e o parcial. Falámos com os proprietários, tudo isto registado e acompanhado pela Chefe da Unidade Orgânica de Património, Dra. *Esmeralda Pinto*, acompanhado pela Chefe de Divisão de Administração Geral, *Elisabete Silva*, acompanhado pelo Engenheiro *Rui Fernandes*, neste caso, o Chefe de Divisão das Obras Municipais e Urbanismo. Todo este processo acompanhado e auditado tecnicamente e fomos então para as negociações.

Dissemos aos proprietários que gostaríamos de ter as duas componentes e, se a proposta de venda parcial fosse aceite por eles, o Município, tendo em conta os valores reais que estão aqui em causa, tinha preferência em comprar parcialmente. Então, os proprietários concordaram vender os 13.200 m², não é meio hectare, é 1,3, vender os 13.200 m².

O Arquiteto *Sérgio Afonso* tem o estudo prévio sobre estes 13.200 m². Significa que Mirandela pode, caso a Assembleia Municipal autorize, vir a ter ali um espaço multiusos ao ar livre que acolha vários eventos municipais, nomeadamente as festas da cidade e outros eventos que entenda. A verdade é esta e só esta. Obviamente que gostaríamos que a avaliação inicial tivesse sido bem feita, mas a verdade tem que estar aqui em cima da mesa.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Senhor Vice-Presidente, e até porque eu tenho para mim que as hierarquias são sempre os últimos a ter a última palavra, por uma questão de respeito de hierarquias, e que depois poderá então voltar a vir a mim.

Em primeiro lugar, agradecemos, e agradeço imenso, a transparência na explicação do processo, porque para mim ainda é mais difícil, e vou explicar porquê. Isto talvez se reporte a 2024/2025 por aí, certo? E aí é que eu quero que o senhor depois me explique. Vocês recorreram à bolsa de peritos certificada, muito bem. O senhor avaliador fez o relatório dele. Vocês submetem aos dois Órgãos máximos municipais, à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. Nesse período, a avaliação que foi feita

por esse perito, a família chegou a ter conhecimento dele? Isto é, ela vem a contrapor aquele relatório posteriormente, já ter sido validado pelos dois Órgãos.

Quando a família diz que não concorda e “vai ao mercado”, passo a expressão, procurar a verdade dela, só depois é que, internamente, há pareceres que afinal efetivamente o relatório, que já tinha sido aprovado por quem foi eleito para representar, neste caso, os munícipes de Mirandela, só depois é que internamente há uma manifestação? E, no que é que isto se transformou enquanto perda financeira para o erário público?

Eu não sei se me estou a fazer perceber, e o Senhor Vereador sabe tão bem quanto eu, até porque a nossa génese profissional é técnica, nem sequer é política, não é? E, por isso, conseguimos perceber e avaliar muitas vezes os impactos que determinados trabalhos técnicos podem ter nas estratégias futuras, não é?

Por isso, eu vou dizer uma coisa, o interesse do Município de Mirandela está acima de tudo e eu vou votar favoravelmente porque aquele equipamento é necessário para o nosso Município. Agora, não podia, não seria *Cristina Passas*, se não dissesse aquilo que eu achava deste processo todo.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O que está aqui explícito não é mais nem menos do que passos formais, neste caso, legitimados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, para termos iniciado o processo. Só depois da Assembleia nos ter legitimado para fazermos a aquisição é que o Executivo iniciou, neste caso, as conversações com os proprietários. Não podíamos estar a criar expectativas nem a falar antes sem estarmos legitimados.

Por isso, não houve aqui nenhum prejuízo para o erário público, porque o erário público vai comprar o terreno na data em que o comprar e vai pagar o terreno na data em que o pagar e, por isso, com base no mercado, no momento do mercado à data. Por isso, o que houve foi uma avaliação que não cumpria os critérios e os índices de avaliação, foi corrigida e o terreno será comprado pelo valor justo do mercado e não pelo valor abaixo do mercado que, pelos vistos, o perito, erradamente, tinha falhado nos índices.

Por isso, sinto-me totalmente confortável com o trabalho que aqui foi feito, internamente, para garantir que a Câmara é uma entidade de bem.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a proposta de aquisição por via do direito privado da parcela do prédio rústico, sito nas Gateiras, conforme proposto.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Voto contra porque este espaço agora consagrado não vai de encontro às necessidades do verdadeiro equipamento, que deveria ser amplo, digno, com espaços de estacionamento e com áreas suficientes de fuga, que agora não tem, ao ponto de se ter deixado de realizar lá as festas da cidade, nas áreas envolventes.

E, ainda para mais, junto a este equipamento vão consagrar novas áreas de construção de habitação que, mais tarde, podem vir a condicionar, através de providências cautelares, os eventos que se querem realizar neste espaço e nos outros junto ao rio, que também podem ficar limitados.

Porque aquele espaço, o condicionamento que tem ao abrigo das entidades de segurança local, é que as festas que ali se realizam, a instalação do *Luna Park* e dos espetáculos estão num espaço que, em caso de acidente, não tem as áreas de fuga e esvaziamento necessárias.

A necessidade de construir este equipamento, que é muito mais pequeno, se calhar não vai ter consagradas áreas de estacionamento e de fuga e esvaziamento que aquele espaço todo precisa. Não vejo que Mirandela vá construir um equipamento que satisfaça, de vez, as nossas necessidades, sob pena de já estar completamente manietada a sua construção em relação a tempos futuros que possam vir com mais eventos e com mais gente.”

07/03/OA – Proposta de Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta de Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PREÂMBULO

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, cria os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, no qual se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, além da respetiva composição.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Conselho Municipal de Segurança

O Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, que visa promover e desenvolver essas funções entre entidades que, na área do Município de Mirandela, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia da inserção social e da segurança e tranquilidade das populações.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Mirandela, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos na área do município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social na área do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
- g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 3.º

Competências do conselho

- 1- Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º, compete ao conselho emitir parecer sobre:
 - a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
 - b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
 - c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
 - d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;
 - e) As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
 - f) A situação socioeconómica municipal;
 - g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
 - h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
 - i) Os dados relativos a violência doméstica;
 - j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
 - k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
 - l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
 - m) Os Contratos Locais de Segurança.
- 2- Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade que for definida em regulamento de cada conselho, a aprovar nos termos do artigo 21.º.
- 3- Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

Artigo 4.º

Competências do conselho restrito

- 1- É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança da população, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.
- 2- Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.
- 3- Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:
 - a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;

- b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas, animais e bens, designadamente na área de prevenção da delinquência juvenil;
 - c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.
- 4- O conselho restrito reúne sempre que convocado pela presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Composição do conselho

- 1- Integram o conselho:
- a) Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Vereadores responsáveis pelos pelouros da Segurança e da Ação Social;
 - c) Presidente da Assembleia Municipal;
 - d) Presidentes das juntas de freguesia do Município de Mirandela;
 - e) Representante do Ministério Público da Comarca;
 - f) Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Mirandela;
 - g) Comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Mirandela;
 - h) Comandante da Companhia de Ataque Estendido – UEPS, da Guarda Nacional Republicana (GNR);
 - i) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
 - j) Comandante da Corporação de Bombeiros de Mirandela;
 - k) Comandante da Corporação de Bombeiros de Torre de Dona Chama;
 - l) Representante da Santa Casa da Misericórdia;
 - m) Representante do Centro de Respostas Integradas de Bragança;
 - n) Representante da Fundação Salesianos de Mirandela;
 - o) Representante do Sport Clube de Mirandela;
 - p) Representante do Agrupamento de Escolas de Mirandela;
 - q) Representante do Colégio de Nossa Senhora do Amparo;
 - r) Representante do Serviço Local de Segurança Social de Mirandela;
 - s) Representante da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo;
 - t) Representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.
- 2- Os membros do conselho podem ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designarem.
- 3- Para além dos seus membros permanentes, o conselho poderá solicitar a presença de representantes de outras instituições cuja figura se revele de interesse em função da agenda de cada reunião.
- 4- Os participantes convidados nos termos do número anterior assumem o estatuto de observador, sem direito a voto.
- 5- O conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 6.º

Composição do conselho restrito

- 1- Integram o conselho restrito:
- a) Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança;
 - c) Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Mirandela;
 - d) Comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Mirandela;
 - e) Comandante da Companhia de Ataque Estendido – UEPS, da Guarda Nacional Republicana (GNR).
- 2- O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 7.º

Mesa

- 1- Os trabalhos do conselho são dirigidos por uma Mesa, a que presidirá o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto e que integrará dois secretários a eleger pelo conselho, de entre os seus membros, na sua primeira reunião.
- 2- Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões do conselho, fixar a respetiva ordem de trabalhos ouvidos os restantes membros da mesa e dirigir os trabalhos.

- 3- Compete aos secretários registrar as presenças nas reuniões, verificar o respetivo quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, assegurar o expediente e que as atas sejam lavradas e transmitidas por via eletrônica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 8.º

Periodicidade das Reuniões

- 1- O Conselho Municipal de Segurança, na modalidade alargada, reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que regularmente convocado para o efeito.
- 2- O Conselho Municipal de Segurança, na modalidade restrita, reúne, ordinariamente, com periodicidade bimensal, e extraordinariamente sempre que regularmente convocado para o efeito.

Artigo 9.º

Convocação das Reuniões Ordinárias

As reuniões são convocadas pelo Presidente da Mesa, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da convocatória o dia, hora e local em que a reunião se vai realizar.

Artigo 10.º

Reuniões Extraordinárias

- 1- As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocatória do presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do conselho, devendo o respetivo requerimento especificar o assunto que se pretende ver tratado.
- 2- A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do requerimento para o efeito, mas sempre com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da sua realização.
- 3- Da convocatória, para além do dia, hora e local da sua realização, devem constar de forma especificada os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 11.º

Ordem do Dia

- 1- Cada reunião terá uma Ordem do Dia, estabelecida pelo presidente da mesa, ouvidos os secretários, bem como um período de Antes da Ordem do Dia e o período de Intervenção do Público.
- 2- O período de Antes da Ordem do Dia e o período de Intervenção do Público não podem exceder, respetivamente, sessenta minutos, salvo deliberação, caso a caso, do conselho, destinam-se à discussão e análise de quaisquer assuntos pertinentes às funções do conselho e não incluídos na Ordem do Dia.
- 3- O Presidente deve incluir na Ordem do Dia todos os assuntos que, para esse fim, lhe forem solicitados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respetiva competência e a solicitação seja apresentada, por escrito, com a antecedência mínima de doze dias em relação à data de realização da reunião.
- 4- A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os membros do conselho com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data de realização da reunião, acompanhada dos elementos necessários para deliberação.

Artigo 12.º

Quórum

- 1- O conselho funciona estando presente a maioria dos seus membros.
- 2- Em caso de falta de quórum, o Conselho reúne quinze minutos depois da hora marcada com os membros presentes, sendo o facto devidamente mencionado em Ata.

Artigo 13.º

Direitos e Deveres dos Membros

- 1- Todos os membros do conselho têm o dever de participar nas respetivas reuniões e de elaborar os pareceres que lhes sejam cometidos e o direito de usar da palavra, apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração de qualquer parecer.
- 2- A palavra é concedida por ordem de inscrição.

Artigo 14.º

Deliberações

A Mesa deve procurar que as deliberações sejam tomadas por consenso, sem o qual serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO IV

Pareceres

Artigo 15.º

Elaboração dos Pareceres

- 1- Para o exercício das competências do conselho, os seus pareceres serão elaborados por um dos seus membros, designado pelo Presidente e com a anuência do próprio.
- 2- Sempre que a matéria em causa o justifique e o conselho assim o delibere, podem ser constituídos grupos de trabalho com o objetivo de apresentar um projeto de parecer.
- 3- Qualquer membro do conselho pode participar na elaboração de qualquer parecer, designadamente através da apresentação de estudos, propostas e sugestões.

Artigo 16.º

Aprovação dos Pareceres

- 1- Os projetos de parecer são apresentados aos membros do conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à data agendada para o seu debate e deliberação.
- 2- Os pareceres, se for o caso, são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
- 3- Se um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que dele conste o sentido em que votaram ou a sua declaração de voto.
- 4- Os pareceres referidos no ponto anterior são remetidos à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, para apreciação, e às autoridades de segurança com competência no território do município, para conhecimento.

CAPÍTULO V

Atas

Artigo 17.º

Atas das reuniões

- 1- De cada reunião é lavrada ata na qual se regista o que de essencial nela se tiver passado, nomeadamente as presenças verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
- 2- As atas são postas à aprovação do conselho no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
- 3- As atas são elaboradas sob a responsabilidade de um dos secretários, o qual, após a sua aprovação, as assina conjuntamente com o Presidente.
- 4- Qualquer membro ausente da reunião em que seja aprovada uma ata onde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode, posteriormente, requerer a junção à mesma de declaração sucinta sobre o assunto.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 18.º

Posse

Os membros do conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Apoio

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, assegurar a instalação do conselho e à Câmara Municipal o apoio logístico necessário ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Regulamento

- 1- A primeira reunião do conselho destina-se a apreciar e emitir parecer sobre esta proposta de regulamento provisório e deve ocorrer no prazo, de noventa dias após a sua receção para o efeito.
- 2- A proposta é enviada à Câmara Municipal, para ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.
- 3- Na sua primeira reunião após a receção da proposta, a Assembleia Municipal discute e aprova o regulamento definitivo.
- 4- O regulamento entra em vigor após aprovação na sua versão definitiva, devendo ser imediatamente publicado e divulgado pelos meios habituais.
- 5- O regulamento pode ser revisto, a todo o tempo, pela Assembleia Municipal por sua iniciativa, nos termos regimentais, ou sob proposta do conselho.

- 6- As dúvidas e/ou casos omissos que emirjam deste regulamento serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal nos termos do número anterior.

Artigo 21.º

Produção de efeitos

O presente regulamento e as alterações subsequentes produzem efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 11/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, criou os Conselhos Municipais de Segurança, configurando-os como entidades de âmbito municipal, de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, destinadas a contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança local e para a definição de soluções adequadas às necessidades e especificidades de cada território.

Neste enquadramento, o Conselho Municipal de Segurança de Mirandela assume-se como uma estrutura de articulação entre o Município e as diversas entidades com intervenção na área da segurança, prevenção, proteção civil, inclusão social e proteção das populações, visando promover uma atuação concertada e a participação das instituições locais na análise e resolução dos problemas que possam afetar a segurança e tranquilidade dos cidadãos.

Entre os objetivos do Conselho encontram-se, designadamente, o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança no Município, a formulação de propostas destinadas à resolução de problemas de marginalidade e segurança, a promoção da discussão de medidas de combate à criminalidade e à exclusão social, bem como a análise de matérias relacionadas com a violência doméstica, sinistralidade rodoviária e participação ativa dos cidadãos e das instituições locais.

Nos termos da legislação aplicável, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento que estabeleça as regras relativas à sua organização, composição, funcionamento, competências, reuniões, deliberações e emissão de pareceres.

Neste sentido, foi elaborada a proposta de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, a qual define, entre outras matérias, a composição do Conselho Municipal de Segurança, nas modalidades alargada e restrita, as respetivas competências, a periodicidade e convocação das reuniões, as regras de quórum e deliberação, bem como o procedimento de elaboração e aprovação dos pareceres.

Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, o Conselho Municipal de Segurança constitui uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação.

Por sua vez, o artigo 4.º do mesmo diploma estabelece as competências do Conselho, atribuindo-lhe, designadamente, competência para emitir parecer sobre a evolução dos níveis de criminalidade no Município, os índices de segurança, a atividade municipal de proteção civil, a situação socioeconómica municipal, os dados relativos à violência doméstica, os resultados da sinistralidade rodoviária, as propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária, os Programas de Policiamento de Proximidade e os Contratos Locais de Segurança.

No que especificamente respeita ao respetivo instrumento regulamentar, estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, que o Conselho elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Esta competência encontra-se igualmente expressamente consagrada no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispondo a alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º que compete à Assembleia Municipal elaborar e aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Face ao exposto, considerando a importância de dotar o Conselho Municipal de Segurança de Mirandela de um instrumento regulamentar adequado ao exercício das respetivas atribuições e competências, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
2. Submeter a referida Proposta de Alteração ao Regulamento à Assembleia Municipal de Mirandela, para apreciação e aprovação, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Determinar que, após a respetiva aprovação definitiva pela Assembleia Municipal, o Regulamento seja objeto de publicação e divulgação pelos meios legalmente e institucionalmente adequados, produzindo efeitos nos termos nele previstos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, conforme proposto.

08/03/OA – Proposta de Revogação da Deliberação Relativa ao Início do Processo de Expropriação por Utilidade Pública do Prédio Urbano sito no Largo Oriental da Praça Cândido Batista e Promoção de Nova Avaliação para efeitos de Aquisição por Via do Direito Privado.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Revogação da deliberação relativa ao início do processo de expropriação por utilidade pública do prédio urbano sito no Largo Oriental da Praça Cândido Batista e promoção de nova avaliação para efeitos de aquisição por via do direito privado

Considerando que:

- O Município de Mirandela pretende concretizar uma intervenção de requalificação do edifício do Mercado Municipal de Mirandela e dos respetivos espaços exteriores, projeto que visa a valorização do património municipal, a melhoria das condições de utilização do equipamento, a qualificação do espaço público envolvente e a revitalização urbana da área central da cidade;
- Para a concretização da solução urbanística então equacionada, foi identificada a necessidade de aquisição do prédio urbano sito no Largo Oriental da Praça Cândido Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 5613 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7338;
- Na sequência da inexistência de acordo com os proprietários quanto à aquisição do imóvel por via do direito privado, foi submetida à Câmara Municipal, em 2025, proposta relativa ao início do processo de expropriação por utilidade pública, tendo por referência, designadamente, o relatório de avaliação elaborado em 11 de novembro de 2024, no qual foi atribuído ao imóvel o valor de 154.100,00 €;
- A referida deliberação assentou nos pressupostos técnicos e urbanísticos então existentes, tendo sido considerada a necessidade de recurso ao procedimento expropriativo para assegurar a disponibilidade do imóvel necessária à concretização da intervenção projetada;
- Não obstante a deliberação tomada, o procedimento expropriativo não foi ulteriormente desenvolvido, designadamente não tendo sido promovido o requerimento da declaração de utilidade pública nos termos então previstos;
- Tal circunstância decorreu, designadamente, da necessidade de aprofundamento e consolidação da solução técnica e urbanística prevista para a área de intervenção;
- Entretanto, tendo decorrido tempo significativo desde a elaboração do relatório de avaliação de 11 de novembro de 2024 e tendo evoluído os pressupostos técnicos e urbanísticos da intervenção, importa proceder a uma nova avaliação do imóvel, de modo a obter uma referência atualizada e tecnicamente fundamentada do respetivo valor;
- A nova avaliação permitirá igualmente ao Município retomar as diligências tendentes à aquisição do imóvel por via do direito privado, dispondo de um elemento técnico independente e atualizado para suporte à formação da sua vontade negocial;
- A aquisição por via do direito privado constitui, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a solução a privilegiar previamente ao recurso à expropriação por utilidade pública, sem prejuízo de, caso as negociações se revelem infrutíferas e se mantenha a necessidade de aquisição do imóvel para a concretização do interesse público, poder vir a ser ponderado o recurso ao procedimento expropriativo;
- Nestas circunstâncias, a manutenção da deliberação tomada em 2025, relativa ao início do procedimento expropriativo, deixou de se mostrar adequada aos atuais pressupostos do procedimento, impondo-se a sua revisão à luz da situação atualmente existente, designadamente mediante a atualização da avaliação do imóvel e a retoma da via negocial com os respetivos proprietários, enquanto solução suscetível de melhor acautelar o interesse público e os princípios da boa administração, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público;
- A revogação da deliberação não prejudica o interesse público subjacente à intervenção projetada, nem impede que, caso a aquisição por via do direito privado se revele novamente infrutífera, venha a ser adotada nova decisão de recurso à expropriação, desde que verificados os respetivos pressupostos legais e devidamente fundamentada nos elementos técnicos então disponíveis;
- A alteração dos pressupostos de facto e a diferente solução procedimental que atualmente se pretende prosseguir justificam, por razões de mérito, conveniência e oportunidade, a revogação da deliberação anteriormente tomada, nos termos dos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar, por razões de mérito, conveniência e oportunidade, nos termos dos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação tomada a 29/05/2025 pela Câmara Municipal, relativa ao início do processo de expropriação por utilidade pública e à resolução de requerer a declaração de utilidade pública do prédio urbano sito no Largo Oriental da Praça Cândido Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 5613 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7338, bem como os atos e determinações diretamente associados à prossecução daquele procedimento expropriativo;

2. Determinar a promoção de nova avaliação do referido imóvel, por perito legalmente habilitado, tendo em vista a determinação do seu valor atual e a obtenção de um elemento técnico independente que permita fundamentar e suportar a eventual aquisição do imóvel por via do direito privado;
3. Determinar que, após a obtenção do novo relatório de avaliação, sejam promovidas diligências junto dos proprietários do imóvel, com vista à eventual aquisição por via do direito privado, tendo por referência o valor resultante da nova avaliação e sem prejuízo da verificação dos demais pressupostos jurídicos, técnicos e financeiros aplicáveis.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Pedia ao Senhor Vereador se nos pode explicar e fazer a mesma resenha que fez em relação ao ponto anterior, porque, na mesma reunião, virem dois assuntos com este teor, isto é, aprovarmos e, passo a expressão, reprovamos a seguir, precisa de algum entendimento, da minha parte.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Neste caso, o Executivo traz aqui uma proposta de revogação da deliberação relativa ao início do processo de expropriação por utilidade pública do prédio urbano, sito no Largo Oriental, na Praça Cândido Batista, ou seja, junto ao Mercado Municipal, o Largo Álvaro Soares.

O Município iniciou, em 2024, este processo de candidatura de fundos comunitários para a reabilitação do Mercado Municipal. E, nesse âmbito da candidatura que o Município fez aos fundos comunitários para as obras de reabilitação do Mercado Municipal, também a candidatura contempla os espaços exteriores, os espaços envolventes, e esta parcela de terreno urbano fará falta para esse processo de acesso ao parque de estacionamento.

Para efeitos de candidatura, a parcela foi avaliada por um perito externo no valor de 154.000 €. Na altura, foi feita uma proposta de aquisição aos proprietários. Após a avaliação do terreno pelo perito, o Executivo, ficou legitimado para iniciar as negociações. Os proprietários não concordaram com este valor.

Entretanto, teria o Município uma solução, avançar para o processo de expropriação, tendo em conta que o valor que está aqui e também o projeto estar a ser elaborado pela Associação de Municípios Terra Quente Transmontana e, eventualmente, nós poderíamos até, porque uma coisa foi a candidatura, outra foi o projeto, termos eventualmente outra situação.

O projeto ficou concluído há relativamente pouco tempo. E o que é certo é que não tem, neste momento, qualquer valor a avaliação feita em 2024 e, por isso, temos que avançar com um novo relatório, uma nova avaliação, pelo perito externo e depois voltar às negociações e, em último caso, se de facto este terreno for imprescindível para a intervenção, avançarmos para a expropriação. É esta a questão, a verdade.

Entretanto, o Município não fez a aquisição porque estaria a fazer um investimento de 154.000 € em 2024 para uma obra que será executada em 2027 ou 2028 e que não tínhamos então ainda o projeto com a solidez. Porque tudo isto foi importante para efeitos também de fundos comunitários.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação à candidatura, a fundos comunitários, como é que está? Eu ainda não consegui perceber se ela já foi submetida, se está em fase de aguardar documentos para, de facto, serem consolidados à volta da candidatura ou se ainda nem sequer foi, porque, as condições de acesso às candidaturas, condicionam a mesma submissão. Sou sincera, ainda não consegui perceber.

Nós sabemos que aquele equipamento é estruturante para a nossa cidade e para o nosso concelho, por todos os motivos e mais alguns. E, quando digo cidade, tem várias óticas, porque é efetivamente um dos principais lugares de escoamento dos nossos produtos agrícolas. E é uma obra que peca quando ela for inaugurada, e quero ter a certeza que ainda será inaugurada por Vossas Excelências, mas, seja como for, peca por ser tardia.

No entanto, a pergunta que se faz neste momento é se efetivamente esta situação condiciona a sua candidatura a fundos comunitários? Outra coisa, se não havia uma alternativa urbanística que tivesse evitado este prolongamento temporal? Porque, na verdade, eu estou em querer que esta proposta urbanística, que não ponho em causa se é melhor, se é pior. Na verdade, muitas vezes os estudos que nós fazemos e idealizamos só depois, quando são operacionalizados, é que nós percebemos. Costuma-se dizer que uma casa, depois de acabada, já não seria construída da mesma forma.

Na verdade, esta situação ou outras, com certeza, condicionaram a apresentação desta candidatura a fundos comunitários mais cedo e, com isso, condicionaram a vida de muitos empresários, a nossa economia e também todas as nossas dinâmicas à volta da importância que tem o Mercado Municipal.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sobre esta matéria, não só na qualidade de, neste caso, Vereador, e hoje nesta função de coordenação da reunião, mas também sempre foi essa a minha postura de até ser acusado de prestar informações demasiado detalhadas, porque, para o bem ou para o mal, nestas funções que estamos mandatados também estamos obrigados a partilhar as nossas preocupações, as nossas circunstâncias, os bastidores, as dificuldades e também as situações menos difíceis.

De facto, Mirandela e o interior e a CIM-TTM tiveram, em 2023/2024, os fundos comunitários no valor de 100 milhões de euros, em grosso modo, para este quadro comunitário. Foi uma luta enorme da CIM-TTM, para que conseguíssemos mais dotação financeira para este quadro comunitário. Também os avisos do PRR eram avisos afunilados para determinadas áreas.

Por isso, nós conseguimos, com os nossos orçamentos, que são na ordem dos 40 milhões de euros, mas que, como disse aqui o Senhor Vereador *Paulo Pinto*, na realidade temos executado 35/36 milhões de euros, é a realidade. E o orçamento é aquilo que nós conseguimos de receita, seja do Estado, seja de fundos comunitários, seja do PRR, seja do que for.

A realidade é que o Município de Mirandela, desde há muitos anos, tem tido orçamentos de 20 milhões, 21 milhões, 22 milhões e por aí fora, e atingiu os 35/36 milhões de euros. Esta é a nossa realidade, peço a vossa paciência e agradeço mesmo que me permitam dizer isso. Desses 35 milhões de euros, a função municipal, sobretudo em relação a recursos humanos, já ocupa um terço desse valor. Nós já estamos a afetar, porque precisamos de afetar, um terço desse valor.

Nós temos 650 km², temos cada vez mais competências. Falamos há pouco das escolas, falamos da ação social, falamos do espaço urbano, da limpeza urbana, da manutenção de infraestruturas de água e saneamento, da questão da eletricidade, etc.

Por isso, os 400 trabalhadores que estão no Município são necessários e precisamos de reforçar, porque precisamos de ter uma componente ainda de inovação a nível de projetos e mais consolidada. O urbanismo está felizmente estabilizado, com prazos de 14 dias, nós estamos a responder, em média, em 14 dias a nível urbanístico. São dados oficiais e temos conseguido pagar a 12 dias aos fornecedores, por isso, só é possível fazer esse trabalho porque temos 400 trabalhadores de excelência e que nos ajudam a ter esta função municipal.

Mas o que é certo é que ainda vamos ter que reforçar mais. Estão em curso 18 procedimentos para contratação de trabalhadores para a Câmara, no número de 66 novos trabalhadores e, depois, eventualmente, aquilo que é a bolsa. Estão na iminência de se aposentarem 53 trabalhadores e, por isso, a nossa necessidade de termos aqui um acompanhamento constante no que diz respeito às dinâmicas dos recursos humanos.

Por isso, só as funções municipais ocupam praticamente metade do nosso orçamento. E depois nós somos confrontados, nós agora estamos cá nós, mas quando tiverem outros executivos, e os que tiveram antes, somos confrontados com aquilo que é o desafio de modernização do nosso concelho. E, se fosse fácil, não era para nós. Enfim, somos nós que estamos cá, os mirandenses, são os nossos Presidentes de Junta e tudo isso. E, de facto, vemo-nos confrontados com vontades, necessidades, a legitimidade da qualidade de vida dos nossos mirandenses.

De facto, temos aqui esta obra do Mercado Municipal, que concordo com a Dra. *Cristina Passas*, a importância que tem, a dinâmica que cria no comércio local e todos os aspetos, também até de questões turísticas, pode ser um equipamento que se pode tornar visitável e até de impulso turístico.

Por isso, nós temos que arranjar e desculpem a expressão, 7 milhões de euros para reabilitar este edifício. Mas também precisamos de arranjar 5 milhões de euros para reabilitar a Ponte Machado Vaz, mas também temos que arranjar 12 milhões de euros para a estrada 568 e por aí fora. Por isso, estão a ver que temos que ter dinheiro para fazer, agora, reabilitar o Inatel, como vimos. Também temos que ter dinheiro para reabilitar as condutas do D. Afonso III.

Temos que compatibilizar aquilo que é também o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável. Não vamos andar a rebentar condutas e deixar depois os passeios e não ter aqui uma oportunidade de melhoria para a permeabilidade urbana e para que os cidadãos tenham qualidade de vida no seu dia a dia e potenciar a questão da mobilidade pedonal. Também temos que ter dotação para garantir que a mobilidade que é feita em todo o concelho, a qualidade dos transportes e dos nossos cidadãos seja também uma realidade, que os transportes urbanos também sejam uma realidade, que os jardins estejam limpos e todas essas funções.

Por isso, não é aqui uma queixa, é uma situação que vocês sabem que é, de facto, os municípios do interior, esperemos todos que este trabalho que estamos a fazer junto da Associação Nacional de Municípios e junto do Governo e também dos partidos políticos e os contributos que fazemos chegar, que a Lei das Finanças Locais seja, de facto, uma verdadeira revisão da Lei das Finanças Locais e que os municípios do interior tenham a dotação financeira que merecem.

Por isso, esta candidatura foi feita a fundos comunitários em 2024, nos moldes em que lhe disse, contando nós já com a questão da Praça Álvaro Soares. Os fundos comunitários são desenhados muitas vezes para que as componentes que são elegíveis não são aquelas que nós gostaríamos. Por isso, de um investimento destes de 6/7 milhões de euros, se formos com o projeto total de uma vez, executarmos tudo, os 7 milhões de euros, se calhar teremos um financiamento pouco mais de 1,5 milhões, porque as componentes não são elegíveis, os espaços exteriores, estacionamento, são só aquelas partes relacionadas com a questão do comércio.

Esta obra é importante, mas temos todos, no momento certo, e o Senhor Presidente e o Executivo farão esse momento certo agora, em sede do orçamento. Teremos todos que perceber que nos 40 milhões de euros não cabem 60, 70 ou 80. É o que é.

Partilhar convosco que também temos o desafio e estamos a trabalhar em relação à nova zona industrial. Temos a nova zona industrial lá cima, junto ao nó da autoestrada, com cerca de 20 hectares e, como sabem, o Município, agora, através do PDM, tem essa UOPG aprovada e o Município não tem um palmo do terreno. Já fizemos a reunião com os proprietários e temos que comprar os terrenos todos primeiro e sermos proprietários do terreno para podermos eventualmente concorrer a algum aviso para fundos comunitários. Ou seja, nós queremos, nós merecemos. E, quando digo nós, nós que aqui estamos, Mirandela merece e vamos lutar de todas as formas e mais algumas para que tudo isto que nós queremos e merecemos seja uma realidade.

De facto, unidos vamos conseguir, como disse, o momento certo vai ser agora, em sede do orçamento municipal e em sede de Grandes Opções do Plano, em que vocês nos vão ajudar a também, eventualmente, apontar as fontes de financiamento que é preciso encontrar. Porque só, a nível de PRR, este Executivo mapeou 60 milhões de euros ao Governo e estamos até hoje à espera.

Temos o projeto e temos tudo, temos que tomar decisões, mas também temos que ter a sustentabilidade das contas municipais e, se necessário, obviamente que os bancos e a banca e o Banco Europeu de Investimento existem para nos poder também financiar.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Senhor Vice-Presidente, agradeço. Eu, quando o ouço, sou sincera, parece que estou a ouvir uma das figuras que, para mim, é mais importante historicamente, por outros motivos, mas que é o Presidente *Lincoln*, literalmente.

Não sei se o senhor já chegou a ver o filme biográfico dele, mas ele efetivamente, quando, definia as suas estratégias à volta da sua equipa, explanava as questões de forma transversal para depois ir à conclusão. E daí, de facto, eu, quando o ouço muitas vezes, faz-me lembrar, aquele senhor que é uma referência para mim.

Sabe porque é que eu votei favoravelmente o ponto da compra? Eu vou explicar porquê. Porque, na realidade, o bom é inimigo do ótimo. E, quando, na verdade, é preciso avançar, independentemente de não ser a solução ideal, então que se faça. Por isso é que eu no ponto anterior fiz voto de abstenção, mas, no ponto da compra, fiz um voto favorável porque efetivamente nós não podemos encravar. Aqui é exatamente o contrário, eu volto-lhe a dizer a mesma máxima: o ótimo é inimigo do bom.

O que é que acontece? Se nós não podemos ter um mercado municipal de 7 milhões de euros, então que o reestruturamos à nossa imagem, à nossa capacidade financeira. Sob pena que as décadas passam, não conseguimos, a diversificação continua, as atividades económicas definham e nós corremos atrás de um projeto que é o sonho.

Muitas vezes é necessário ser pragmáticos no meio disso tudo. É só isso que tenho para dizer.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Permita-me só dizer e concordando com o que está a dizer, eu tive a oportunidade também de referir que, em sede do orçamento municipal, vamos decidir se faremos uma intervenção faseada, porque o projeto já foi pedido assim, no conceito "casca de cebola", em que cada uma das camadas não compromete a outra. E, por isso, vamos ver qual é a intervenção e a fase que deveremos iniciar já e aquelas que ficarão a aguardar. Por isso, concordando que temos que avançar, vamos definir em conjunto convosco o sentido desse avanço.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Vice-Presidente ainda estão nessa fase? Eu já percebi que aquilo, pelos vistos, afinal tem várias fases. Não vão ser concluídos os sete milhões de euros.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Nós temos o projeto concluído, o projeto de execução pronto. O projeto foi feito pela AMTQT - Associação Municípios Terra Quente Transmontana. Também aqui uma nota do que é a qualidade do trabalho feito pela Associação de Municípios, por toda a sua equipa.

O projeto de arquitetura é da autoria do Arquiteto *Nuno Sousa* e as especialidades tiveram contributo de praticamente todos os técnicos da Associação de Municípios e, como calculam, também um desafio para a própria associação e uma dedicação plena a este projeto, tendo em conta a importância que tem. Por isso, o projeto de execução está pronto e vamos então, em sede própria, decidir.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Se me permite, aquele discurso que fez mais parecia estar num comício político, mas parece que estava a deitar a toalha ao chão. Está-se a sentir impotente em relação a tudo isto?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Não, pelo contrário.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Sabe porquê? Estou a dizer isto pela seguinte razão: é que aquele discurso que o senhor fez, a mim acusa-me da forma como falo, como se eu não visse na televisão Bancadas da Assembleia da República, outros Deputados e do seu partido a falar como eu falo. Se falo com alguma emoção é que eu sou de Mirandela, eu sou cá mesmo de Mirandela. Eu não encontrei aqui a África.

Outra coisa, é por isso que temos que gastar o dinheiro bem e aquilo que vocês fizeram no orçamento do ano passado, que acabaram com o orçamento negativo, é prova provada que o discurso é feito de uma maneira, mas depois a prática política é outra.

Como diz o relatório, atribuições de subsídios e gastos com fornecedores desmesuradamente em ano de eleições. Portanto, eu não acredito nas suas palavras. Permita-me dizer isto com respeito: não acredito politicamente. Não estou a pôr em causa a sua honestidade civil, enquanto pessoa, cidadão *Orlando Pires*. Uma coisa é o que o senhor diz, acabou de fazer agora aqui uma explanação para políticos, mas depois, na prática, é completamente ao contrário.

Basta olhar para as últimas festas de Mirandela, quando era a sociedade civil davam-lhe 125.000 € e o apoio logístico, quando passou a ser a Câmara Municipal, porque somos nós, passou para 600.000 €. Portanto, este discurso político, a mim, não me convence.

Percebi agora que a Praça do Mercado agora tem várias fases. Pronto, daqui a 20 anos a obra não vai ser a dos 7 milhões de euros, será outra, com certeza, não esta.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Com este ponto fica o mote para aquilo que vão ser as nossas reuniões do orçamento municipal e não foi mais nada do que isso. Por isso, estamos totalmente motivados, confiantes e orgulhosos do trabalho que temos feito e o orçamento para 2027 não será diferente.

Por isso, ao contrário daquilo que diz, não é deitar a toalha ao chão, pelo contrário: estarmos bem conscientes daquilo de onde estamos e para onde queremos ir, de forma a garantir que Mirandela avança, mas que mantém sustentabilidade na sua função e que os trabalhadores, no final do mês, recebem o seu vencimento.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Também era melhor. Ó, Senhor Vice-Presidente, demorou 10 anos a fazer uma zona industrial que ainda hoje não tem lá uma empresa instalada ao fim de 10 anos.

Eu só lhe pergunto qual é a grua, a verdadeira grua que está instalada em Mirandela, que esteja a construir, a produzir fogos para que novas pessoas se instalem em Mirandela. E qual é a nova urbanização que a Câmara tem em andamento? Isto é que retrata a realidade de um concelho, independentemente deste trabalho todo, que tem muito esforço vosso do dia a dia, administrativo, político, reuniões técnicas, outras também políticas.

Portanto, temos uma realidade desfocada do progresso e do desenvolvimento do concelho de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 29/05/2025 relativa ao início do processo de expropriação por utilidade pública do prédio urbano sito no Largo Oriental da Praça Cândido Batista e

promoção de nova avaliação para efeitos de aquisição por via do direito privado, conforme proposto.

09/03/OA – Proposta de Designação do Encarregado da Proteção de Dados do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 09/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de designação do encarregado da proteção de dados do município de Mirandela

O Regulamento (UE) 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, doravante designado por Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), estabelece as obrigações aplicáveis aos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional e concretiza, designadamente, as regras relativas à designação do Encarregado da Proteção de Dados nas entidades públicas.

Nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 24.º do RGPD, compete ao Município de Mirandela, enquanto responsável pelo tratamento, adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e comprovar que os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito das suas atribuições se encontram em conformidade com a legislação aplicável.

De acordo com o artigo 37.º, n.º 1, alínea a), do RGPD e com o artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, as autoridades e organismos públicos estão obrigados a designar um Encarregado da Proteção de Dados.

A designação deve ter por base as qualidades profissionais da pessoa indicada e, em especial, os seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como a sua capacidade para desempenhar as funções previstas no artigo 39.º do RGPD.

Nos termos do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, o Encarregado da Proteção de Dados pode ser um elemento do pessoal da entidade responsável pelo tratamento ou exercer as suas funções com base num contrato de prestação de serviços.

A trabalhadora *Lénia de Jesus Remondes*, licenciada em Direito, possui conhecimentos jurídicos e profissionais adequados ao exercício das funções de Encarregada da Proteção de Dados, encontrando-se habilitada a prestar informação e aconselhamento, acompanhar a conformidade dos tratamentos, emitir recomendações e cooperar com a Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos legalmente previstos.

O exercício destas funções deve ser assegurado com autonomia técnica e independência, garantindo-se o envolvimento atempado da Encarregada da Proteção de Dados nas matérias relacionadas com a proteção de dados pessoais, bem como os recursos, o acesso à informação e a colaboração dos serviços necessários ao cumprimento das respetivas atribuições, em conformidade com o artigo 38.º do RGPD.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do RGPD e na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere:

1. Designar a trabalhadora *Lénia de Jesus Remondes* como Encarregada da Proteção de Dados do Município de Mirandela;
2. Determinar que lhe sejam assegurados a autonomia, os recursos e o acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento necessários ao desempenho das funções previstas nos artigos 38.º e 39.º do RGPD;
3. Determinar que todos os serviços municipais prestem a colaboração necessária e envolvam, de forma adequada e atempada, a Encarregada da Proteção de Dados nas matérias relacionadas com a proteção de dados pessoais;
4. Determinar a publicação e divulgação interna dos contactos da Encarregada da Proteção de Dados, bem como a respetiva comunicação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos do n.º 7 do artigo 37.º do RGPD.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar como Encarregada da Proteção de Dados do Município de Mirandela, *Lénia de Jesus Remondes*, conforme proposto.

10/03/OA – Alteração da Composição da Comissão de Análise das Candidaturas do Procedimento de Concurso n.º 2 - Alienação dos Lotes de terreno remanescentes da Nova Área de Acolhimento Empresarial, sita na Zona Industrial de Mirandela.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, *Rui Vila Verde*, em 14/09/2026, com o seguinte teor:

“No âmbito do procedimento de Concurso n.º 2, destinado à “Alienação dos lotes de terreno remanescentes da Área de Acolhimento Empresarial, sita na Zona Industrial de Mirandela”, a Câmara Municipal de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 28/05/2026, deliberou, por unanimidade, aprovar, entre outras matérias, a constituição da Comissão de Análise das Candidaturas, nos termos da composição constante da informação técnica submetida à apreciação do Órgão Executivo.

A referida Comissão foi constituída com a seguinte composição:

Presidente:

Rui Vila Verde, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos;

Vogais efetivos:

Elisabete Silva, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Maria Gouveia, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica;

Vitor Borges, representante da Associação Comercial e Industrial de Mirandela;

Ana Santos, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;

Vogais suplentes:

Catarina Gouveia, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;

José Necho, Chefe da Unidade Orgânica de Estudos e Projetos.

Nos termos da cláusula 15.ª do Programa do Procedimento, compete à Comissão de Análise acompanhar o procedimento de alienação dos lotes, proceder à análise e ordenação das candidaturas apresentadas, devendo os respetivos membros atuar com independência, imparcialidade e observância das regras relativas à prevenção de conflitos de interesses.

A natureza colegial e eminentemente técnica da Comissão assume particular relevância para a regularidade, objetividade e transparência da tramitação procedimental, permitindo que a análise das candidaturas resulte da ponderação conjunta de diferentes áreas de conhecimento e sensibilidades técnicas e institucionais, em condições adequadas à prossecução do interesse público e à salvaguarda dos princípios da imparcialidade, independência, igualdade, transparência e boa administração.

Neste contexto, a estabilidade e regularidade da composição da Comissão constituem pressupostos relevantes para o adequado exercício das competências que lhe foram atribuídas, particularmente na atual fase do procedimento, em que se encontra em curso a análise das candidaturas apresentadas, com vista à subsequente elaboração do Relatório Preliminar, audiência prévia dos interessados e demais atos procedimentais previstos no Programa do Procedimento.

Sucede que a Dr.ª *Maria Gouveia*, designada como 2.ª vogal efetiva da Comissão, já não exerce funções no Município de Mirandela, verificando-se, conseqüentemente, uma circunstância superveniente que impossibilita a manutenção da sua participação na Comissão e torna necessária a correspondente alteração da respetiva composição.

Importa, por isso, proceder à sua substituição, assegurando a continuidade do funcionamento da Comissão com a composição colegial prevista e garantindo, simultaneamente, que os trabalhos em curso possam prosseguir sem constrangimentos suscetíveis de comprometer a celeridade, regularidade e segurança jurídica do procedimento.

Neste enquadramento, considera-se adequado propor a designação do Sr. Eng.º *Luís Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO), em substituição da Dr.ª *Maria Gouveia*, enquanto vogal efetivo da Comissão de Análise das Candidaturas.

A solução proposta permite manter a natureza multidisciplinar que presidiu à constituição da Comissão, reforçando a componente técnica associada às matérias ambientais e operacionais que podem assumir relevância na apreciação dos projetos de investimento apresentados para instalação na AAE Mirandela, sem alteração das competências, metodologia ou regras procedimentais anteriormente aprovadas.

Acresce que a necessidade de assegurar a regular composição da Comissão assume particular urgência na presente fase, atendendo a que se encontram em curso os trabalhos de análise das candidaturas e se mostra necessário assegurar a respetiva continuidade, evitando atrasos na elaboração dos instrumentos procedimentais subsequentes e garantindo que as decisões e propostas da Comissão sejam formadas com plena observância das regras relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais e das garantias de imparcialidade aplicáveis.

Recorde-se, aliás, que a própria deliberação da Câmara Municipal de 28/05/2026 determinou a subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses pelos membros das comissões designadas, evidenciando a especial relevância conferida, desde a constituição destes órgãos, à salvaguarda das garantias de imparcialidade, independência e transparência no desenvolvimento do procedimento.

Assim, atendendo à necessidade de assegurar a continuidade imediata dos trabalhos da Comissão e caso, por motivo de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo compatível com o normal prosseguimento do procedimento, poderá ser utilizado o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Com efeito, aquela disposição estabelece que, em circunstâncias excecionais e quando, por motivo de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se:

1. A substituição da Dr.ª *Maria Gouveia*, designada como vogal efetiva da Comissão de Análise das Candidaturas do Concurso n.º 2, pelo Eng.º *Luís Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO), mantendo-se inalterada a restante composição da Comissão aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 28/05/2026;
2. Atendendo à fase em que se encontra o procedimento e à necessidade de assegurar a continuidade imediata dos trabalhos da Comissão, caso não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, que a referida substituição seja determinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, produzindo o ato efeitos a partir da respetiva prática;
3. Que o ato praticado nos termos do número anterior seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do referido regime jurídico;

4. Que o novo membro proceda, previamente ao exercício das respetivas funções na Comissão, à subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesses prevista na deliberação da Câmara Municipal de 28/05/2026 e demais legislação aplicável.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Submeta-se à Câmara Municipal para deliberação, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da composição da Comissão de Análise das Candidaturas do Procedimento de Concurso n.º 2, conforme proposto.

11/03/OA – Relatório de Acompanhamento n.º 3 da Comissão de Acompanhamento da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela.

----- Foi presente o Relatório de Acompanhamento subscrito pela Comissão de Acompanhamento da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela, em 10/09/2026, com o seguinte teor:

“RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 3

Comissão de Acompanhamento da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela

Enquadramento

No âmbito das competências atribuídas à Comissão de Acompanhamento da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela, e na sequência do acompanhamento que tem sido realizado de monitorização do desenvolvimento dos investimentos associados aos lotes adjudicados no âmbito do Procedimento Concursal n.º 1 da nova Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela, cumpre proceder à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos respetivos promitentes-compradores, uma vez decorrido o prazo regulamentar previsto para a apresentação dos procedimentos urbanísticos associados às edificações a executar.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, o processo de licenciamento da obra de edificação associada às candidaturas aprovadas deverá dar entrada nos serviços competentes do Município no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da data da celebração do respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda (CPCV).

Os Contratos-Promessa de Compra e Venda relativos aos lotes integrados no Procedimento Concursal n.º 1 foram celebrados em 26 de março de 2026, pelo que o prazo de cinco meses previsto no n.º 1 do artigo 17.º terminou a 26 de agosto de 2026.

Por sua vez, o n.º 6 do mesmo artigo prevê que, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, a Câmara Municipal poderá autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos, por um período até ao limite de 10 (dez) meses adicionais, mediante requerimento do adquirente do lote e em função das razões invocadas.

Neste contexto, uma vez terminado o prazo regulamentar, compete à Comissão de Acompanhamento proceder à verificação individualizada da situação de cada candidato, designadamente quanto à apresentação, dentro do prazo, do procedimento urbanístico exigido, à eventual apresentação de pedido de prorrogação e, bem assim, à existência de situações de incumprimento suscetíveis de determinar a adoção das medidas previstas no Regulamento.

Objeto

O presente relatório tem por objeto:

1. Verificar, relativamente a cada lote e respetivo promitente-comprador, se foi dado cumprimento à obrigação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento;
2. Identificar os candidatos que apresentaram, dentro do prazo regulamentar, o correspondente procedimento urbanístico;
3. Identificar os candidatos que, não tendo concluído ou apresentado o procedimento urbanístico dentro do prazo, apresentaram requerimento de prorrogação ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º;
4. Proceder à análise preliminar dos fundamentos invocados nos pedidos de prorrogação apresentados, para efeitos da respetiva submissão à apreciação da Câmara Municipal;
5. Identificar as situações em que não foi apresentado procedimento urbanístico nem requerimento de prorrogação dentro do prazo regulamentar;
6. Formular, em função da situação individual de cada candidato, as correspondentes propostas de atuação e de decisão a submeter ao órgão executivo municipal.

Diligências

Para efeitos de elaboração do presente relatório, a Comissão de Acompanhamento procedeu à análise da informação existente nos serviços municipais relativamente a cada um dos lotes e respetivos promitentes-compradores, designadamente da documentação constante dos processos administrativos e da informação transmitida pela Unidade Orgânica de Urbanismo.

Foram igualmente consideradas as comunicações e os contactos anteriormente estabelecidos com os promitentes-compradores, bem como os elementos entretanto apresentados nos serviços municipais até ao termo do prazo regulamentar e, quando aplicável, os requerimentos de prorrogação apresentados nos termos do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento.

A análise foi efetuada de forma individualizada, tendo a Comissão procurado determinar, relativamente a cada candidatura, qual das seguintes situações se verificava.

Análise da situação individual dos promitentes-compradores

Da análise efetuada pela Comissão de Acompanhamento resulta a situação expressa no quadro que se apresenta:

Lote n.º	Promitente Comprador	Processo Urbanístico	Data Apresentação	Pedido Prorrogação	Data Apresentação
1	OBRA JUSTA II, CONSTRUÇÃO, LDA.	NÃO		SIM	17/08/26
2	RS REPARAÇÕES AUTO, LDA.	NÃO		SIM	25/08/26
3	RS REPARAÇÕES AUTO, LDA.				
4	RS REPARAÇÕES AUTO, LDA.				
5	NUVEM REMOTA, LDA.	SIM	26/08/26		
7	ALEDI, COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, LDA.	NÃO		SIM	21/07/26
8	ALEDI, COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, LDA.				
9	JOSÉ PAULO CASTELÕES, LDA.	SIM	26/08/26		
10	PANIOVO, PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	SIM	26/08/26		
11	AMENDOURO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS, S.A.	NÃO		SIM	19/08/26
12	AMENDOURO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS, S.A.				
13	AMENDOURO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS, S.A.				
14	FRP FABRICAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS MOTORIZADOS, LDA.	NÃO		SIM	19/08/26
23	RECORDINESPERADO, LDA.	SIM	20/08/26		
24	MOTIVOS CAMPESTRES, LDA.	SIM	30/03/26		
25	TRANSPORTES RICARDO LOURENÇO, LDA.	SIM	25/08/26		
26	TACSA, LDA.	SIM	22/08/26		
27	TACSA, LDA.				
28	DESTERRATUA, LDA.	SIM	31/08/26		
29	DESTERRATUA, LDA.				

30	AFONSO & IRMÃOS, LDA.	NÃO		NÃO	
31	AFONSO & IRMÃOS, LDA.				
32	AFONSO & IRMÃOS, LDA.				
39	OLEG URSU	SIM	25/08/26		

Importa assinalar que a verificação de uma situação de incumprimento dos prazos previstos no artigo 17.º do Regulamento não determina, por si só, a aplicação automática de uma penalização. Com efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º, a Câmara Municipal pode aplicar, em caso de incumprimento daqueles prazos, uma penalização por cada mês de atraso ou fração de mês, correspondente a 10 % do valor de alienação do lote, configurando o Regulamento a respetiva aplicação como uma faculdade do Órgão Executivo Municipal, a exercer mediante apreciação das circunstâncias concretas de cada situação.

Neste contexto, a Comissão considera que o acompanhamento do cumprimento das obrigações regulamentares deverá conciliar o necessário rigor na observância dos compromissos assumidos pelos promotores e a salvaguarda da igualdade de tratamento com uma apreciação proporcional e razoável das circunstâncias concretamente verificadas, tendo igualmente presente a finalidade da AAE Mirandela enquanto instrumento municipal de promoção do investimento, dinamização da atividade económica e criação de emprego.

Candidatos que cumpriram o prazo regulamentar

Relativamente aos candidatos identificados no quadro supra como tendo cumprido o prazo regulamentar de cinco meses, a Comissão verificou que o candidato, Motivos Campestres, Lda apresentou o respetivo procedimento urbanístico nos serviços municipais até 26 de agosto de 2026, corretamente instruído, encontrando-se, nessa medida, cumprida a obrigação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento.

Nestes casos, não se verifica fundamento para a aplicação do regime de prorrogação previsto no n.º 6 do mesmo artigo, devendo os respetivos procedimentos prosseguir a sua tramitação nos serviços municipais competentes, nos termos legalmente aplicáveis.

Relativamente aos promitentes-compradores Nuvem Remota, Lda., José Paulo Castelões, Lda., Paniovo – Produtos Alimentares, Lda., Recordinsperado, Lda., Transportes Ricardo Afonso, TACSA, Lda. e Oleg Ursu, verifica-se que, dentro do período relevante para efeitos do cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, deram entrada nos serviços municipais os respetivos procedimentos de comunicação prévia, os quais, embora apresentassem insuficiências instrutórias ou carecessem de elementos de aperfeiçoamento, foram objeto de tramitação pelos serviços municipais competentes.

Com efeito, a apresentação de um procedimento urbanístico que posteriormente venha a revelar-se incompleto ou carecido de aperfeiçoamento não se confunde, para efeitos de aferição do cumprimento da obrigação estabelecida no artigo 17.º do Regulamento, com a ausência de apresentação de qualquer procedimento.

Nestes casos, os promitentes-compradores manifestaram, dentro do prazo aplicável, a intenção efetiva de dar cumprimento à obrigação assumida, tendo desencadeado o procedimento administrativo necessário à concretização dos respetivos projetos, encontrando-se os processos atualmente em tramitação nos serviços municipais competentes.

A eventual necessidade de suprimento de deficiências, junção de elementos ou aperfeiçoamento da comunicação prévia integra a própria dinâmica do procedimento urbanístico e não determina, por si só, que se considere inexistente a apresentação do procedimento para efeitos do cumprimento da obrigação regulamentar.

Acresce que a apreciação da suficiência instrutória e da conformidade urbanística dos pedidos compete aos serviços municipais com competência na matéria, no âmbito dos respetivos procedimentos, não cabendo à Comissão de Acompanhamento substituir-se à apreciação técnica e procedimental própria dos serviços de Urbanismo.

Assim, atendendo a que os referidos promitentes-compradores deram entrada dos respetivos procedimentos urbanísticos e que estes se encontram efetivamente em tramitação, entende-se que não deverá ser considerada verificada uma situação de incumprimento da obrigação prevista no n.º 1 do artigo 17.º, devendo os respetivos processos prosseguir a sua tramitação nos serviços municipais competentes, nos termos legalmente aplicáveis.

Candidatos que apresentaram pedido de prorrogação

Relativamente aos candidatos que não apresentaram o procedimento urbanístico dentro do prazo de cinco meses e apresentaram requerimento de prorrogação dentro do prazo regulamentar, a Comissão procedeu à análise dos elementos disponíveis e dos fundamentos invocados.

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento, a apresentação do requerimento não determina, por si só, a prorrogação do prazo, encontrando-se a respetiva concessão dependente de decisão da Câmara Municipal e da verificação dos pressupostos regulamentares aplicáveis.

Assim, relativamente a cada um destes casos, a Comissão procedeu à identificação das circunstâncias invocadas pelo promitente-comprador, dos motivos concretos que determinaram a impossibilidade de cumprimento do prazo inicial, do estado de desenvolvimento do investimento, das diligências entretanto realizadas pelo candidato, do prazo adicional solicitado, e dos demais elementos relevantes para a apreciação da excecionalidade e fundamentação do pedido.

Constata-se que os Candidatos, Obra Justa II, Construções, Lda, RS Reparações Auto, Lda, Aledi, Comércio de Alumínio, Lda, Amendouro, Comércio e Indústria de Frutos Secos, S.A., FRP Fabricação e Retificação de Peças P/ Veículos Motorizados, Lda, formularam os pedidos de prorrogação do prazo para apresentação do respetivo procedimento urbanístico tempestivamente, isto é, dentro do prazo inicialmente concedido e enquanto este se encontrava plenamente em vigor.

Com efeito, à data da apresentação dos respetivos requerimentos, não se havia ainda verificado o termo do prazo de que os Candidatos dispunham para a apresentação do procedimento urbanístico, pelo que os pedidos de prorrogação foram formulados em momento anterior à ocorrência de qualquer situação de incumprimento ou caducidade decorrente da ultrapassagem daquele prazo.

A circunstância de a prorrogação ser requerida antes do termo do prazo constitui elemento juridicamente relevante, na medida em que o pedido é apresentado no âmbito de uma relação procedimental ainda vigente, visando precisamente assegurar a continuidade do prazo concedido para a prática do ato devido, não se tratando, portanto, de um pedido de regularização de uma situação já consumada por decurso do prazo.

Deste modo, não se verifica, relativamente aos pedidos apresentados, qualquer extemporaneidade decorrente do termo do prazo inicial, devendo os mesmos ser apreciados enquanto requerimentos apresentados dentro do período de vigência do prazo aplicável e à luz das disposições regulamentares que disciplinam a respetiva prorrogação.

Nestes termos, considera-se que a apreciação dos pedidos de prorrogação deverá incidir sobre a verificação, em cada caso concreto, dos respetivos pressupostos materiais e regulamentares, ponderando as circunstâncias concretamente invocadas e as diligências entretanto desenvolvidas pelos promitentes-compradores para a concretização dos respetivos projetos.

Verificados tais pressupostos, e atendendo à finalidade prosseguida pelo n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, considera-se justificada, a título excecional, a concessão de uma prorrogação do prazo pelo período de três meses aos candidatos abrangidos pela presente análise, mediante aplicação de um critério uniforme e homogêneo, sem prejuízo do limite máximo de dez meses adicionais previsto na referida disposição regulamentar.

Candidato que apresentou pedido de comunicação prévia fora do prazo

Relativamente ao candidato Desterratua, Lda que, embora não tenha cumprido o prazo regulamentarmente estabelecido, deu entrada posteriormente ao respetivo procedimento urbanístico, entende-se que a apreciação da situação deverá atender, não apenas ao incumprimento formal verificado, mas também às circunstâncias concretas de cada caso e à finalidade prosseguida pelo Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela.

Com efeito, embora a apresentação dos pedidos após o termo do prazo constitua um incumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento, importa ponderar se, perante as circunstâncias concretas, a rejeição liminar dos pedidos e a consequente cessação do procedimento constituem uma medida necessária e proporcional à prossecução do interesse público subjacente à regulamentação da Área de Acolhimento Empresarial.

Neste âmbito, deverá ser considerada a finalidade material do prazo estabelecido, que consiste em assegurar que os lotes atribuídos são efetivamente destinados à concretização dos projetos empresariais apresentados e que os respetivos promotores adotam, dentro de um prazo razoável, as diligências necessárias à concretização do investimento.

Assim, embora o candidato tenha demonstrado, ainda que após o termo do prazo, uma efetiva vontade de prosseguir o projeto e tenha adotado diligências concretas destinadas à sua concretização, poderá justificar-se, mediante apreciação casuística, a aceitação excecional do pedido, desde que tal não determine uma alteração substancial das condições de atribuição do lote, não prejudique o interesse público nem coloque o candidato numa posição materialmente mais favorável do que aquela em que se encontrariam os demais candidatos que cumpriram os prazos regulamentares.

Afigura-se, deste modo, que a decisão deverá resultar de uma ponderação concreta entre, por um lado, o incumprimento do prazo regulamentar e, por outro, as circunstâncias objetivamente demonstradas pelo candidato, o grau de cumprimento das obrigações assumidas, as diligências entretanto realizadas e o estado de desenvolvimento do projeto.

Tal solução encontra fundamento nos princípios da prossecução do interesse público, da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade e da boa administração, consagrados nos artigos 4.º, 7.º, 8.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, permitindo evitar que o mero incumprimento formal de um prazo conduza automaticamente à frustração do objetivo material prosseguido pelo procedimento, quando se mostre que a finalidade regulamentar pode ainda ser alcançada e que não resultam afetados interesses de terceiros ou a igualdade entre os candidatos.

Nestes termos, considera-se que este pedido apresentado fora do prazo deverá ser objeto de apreciação individualizada, podendo ser deferido excecionalmente quando, face às circunstâncias concretamente demonstradas, se conclua que a aceitação tardia é compatível com o Regulamento, não compromete a igualdade entre os candidatos, não prejudica o interesse público e se mostra adequada, necessária e proporcional à concretização dos objetivos prosseguidos pela Área de Acolhimento Empresarial.

Candidatos em situação de incumprimento

Relativamente aos candidatos que, à data de 26 de agosto de 2026, não apresentaram o procedimento urbanístico exigido e não apresentaram, dentro do prazo regulamentar, pedido de prorrogação nos termos do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, verifica-se o incumprimento da obrigação prevista no n.º 1 do mesmo artigo.

Nessa situação encontra-se apenas o candidato Afonso & Irmãos, Lda.

Sem prejuízo da verificação objetiva do incumprimento, a Comissão considera que a apreciação da situação deverá atender às circunstâncias concretas do respetivo processo, não devendo a mera ultrapassagem do prazo determinar, de forma automática e descontextualizada, a aplicação das consequências mais gravosas previstas no Regulamento e no respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda.

Com efeito, importa considerar, designadamente, os elementos entretanto apresentados, as comunicações efetuadas com o Município, as diligências promovidas pelo candidato e quaisquer outros comportamentos objetivamente demonstrativos da sua intenção de dar continuidade ao projeto e de cumprir as obrigações assumidas.

No caso concreto, o candidato submeteu um pedido de alteração do loteamento, iniciativa que, pela sua natureza e objeto, não corresponde diretamente ao procedimento urbanístico exigido pelo n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento, nem pode, por si só, ser considerada equivalente ao cumprimento dessa obrigação.

Não obstante, a apresentação daquela iniciativa constitui um elemento objetivo revelador de uma atuação tendente à prossecução e desenvolvimento do projeto, podendo indiciar que a ausência de apresentação do pedido formal de prorrogação previsto no n.º 6 do artigo 17.º não resultou de uma manifesta intenção de abandonar o investimento ou de se desvincular das obrigações assumidas, mas antes de uma inadequada perceção da exigência procedimental aplicável ou da necessidade de formalizar autonomamente aquele pedido.

A Comissão entende, assim, que este comportamento deverá ser ponderado pelo órgão executivo municipal na apreciação das consequências do incumprimento, conjuntamente com os demais elementos constantes do processo e com o estado de desenvolvimento das diligências promovidas pelo candidato.

Nesta medida, e ponderadas as circunstâncias concretas do processo, considera-se que poderá ser excecionalmente ponderada a concessão de um prazo adicional de três meses, em termos análogos aos previstos no n.º 6 do artigo 17.º, destinado a permitir ao candidato a regularização da situação e a apresentação do procedimento urbanístico exigido.

A eventual concessão desse prazo adicional não implica o reconhecimento de que o candidato tenha cumprido tempestivamente a obrigação regulamentar, nem afasta a verificação formal da situação de incumprimento ocorrida. Trata-se, antes, de uma decisão autónoma do órgão executivo municipal, fundada na ponderação das circunstâncias concretas do caso e na possibilidade de ainda ser alcançada a finalidade material prosseguida pelo Regulamento.

A solução a adotar deverá observar os princípios da prossecução do interesse público, da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade e da boa administração, assegurando igualmente um tratamento coerente e não discriminatório relativamente aos demais candidatos que se encontrem em situações materialmente comparáveis.

Importa, neste contexto, ponderar que a aplicação imediata das consequências mais gravosas associadas ao incumprimento poderá revelar-se desproporcionada quando o comportamento posteriormente adotado pelo candidato demonstre objetivamente a intenção de prosseguir o projeto e quando seja ainda possível assegurar o cumprimento da obrigação regulamentar num prazo adicional razoável.

Nestes termos, a Comissão considera que, relativamente ao candidato Afonso & Irmãos, Lda., a existência de diligências concretas tendentes ao desenvolvimento do projeto, designadamente a apresentação de um pedido de alteração do loteamento, constitui circunstância suscetível de justificar a ponderação, pelo órgão executivo municipal, da concessão excecional de um prazo adicional de três meses para regularização da situação e apresentação do procedimento urbanístico exigido, sem prejuízo do reconhecimento expresso do incumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

A decisão deverá ser objeto de deliberação expressa e devidamente fundamentada, ponderando os elementos constantes do processo, a natureza e gravidade do incumprimento, o comportamento posteriormente adotado pelo candidato, a possibilidade de prossecução dos objetivos da Área de Acolhimento Empresarial e a necessidade de salvaguardar a igualdade de tratamento entre os diferentes promitentes-compradores.

Taxas

Importa ainda apreciar a questão das taxas cobradas aos candidatos que apresentaram pedido de prorrogação do prazo previsto no artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial.

Com efeito, os pedidos de prorrogação apresentados ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento tem por objeto exclusivo a extensão do prazo concedido ao promotor para cumprimento da obrigação regulamentar de apresentação do respetivo procedimento urbanístico, não correspondendo, em si mesmo, a um pedido de licenciamento, de comunicação prévia ou a qualquer outro procedimento de apreciação urbanística.

Nessa medida, o pedido de prorrogação não envolve a apreciação técnica de uma operação urbanística, nem determina, por si só, a prática de qualquer ato administrativo de controlo prévio urbanístico suscetível de enquadramento nas taxas de apreciação previstas no respetivo regime municipal de taxas.

Assim, entende-se que a mera apresentação e apreciação de um pedido de prorrogação do prazo previsto no artigo 17.º do Regulamento não deverá determinar a liquidação de uma taxa correspondente à apreciação de um procedimento urbanístico, por inexistir, nesse momento, qualquer pedido de apreciação de uma operação urbanística propriamente dita.

Consequentemente, relativamente ao candidato, Aledi, Comércio de Alumínios, Lda, a quem foi liquidada e paga uma taxa por força da apresentação de um pedido de prorrogação, deverá ser promovida a reapreciação da respetiva liquidação e, caso se confirme que a taxa foi indevidamente aplicada, deverá proceder-se à restituição do montante pago, nos termos legalmente aplicáveis.

A restituição deverá ser promovida sem prejuízo da eventual sujeição a taxa que venha a ser devida posteriormente pela efetiva apresentação e apreciação do procedimento urbanístico aplicável ao projeto, designadamente o procedimento de comunicação prévia ou de licenciamento, nos termos do regime de taxas em vigor.

Propostas de decisão a submeter à Câmara Municipal:

1. Quanto aos candidatos que cumpriram o prazo

Propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela pelo promitente-comprador, Motivos Campestres, Lda, por ter apresentado, dentro do prazo regulamentar, o respetivo procedimento urbanístico, determinando o prosseguimento da correspondente tramitação pelos serviços municipais competentes, bem como pelos promitentes compradores, Nuvem Remota, Lda., José Paulo Castelões, Lda., Paniovo – Produtos Alimentares, Lda., Recordinesperado,

Lda., Transportes Ricardo Afonso, TACSA, Lda. Oleg Ursu., considerando-se, para este efeito, suficiente a apresentação tempestiva dos respetivos procedimentos de comunicação prévia, sem prejuízo do suprimento das deficiências instrutórias e do cumprimento das demais exigências aplicáveis no âmbito dos correspondentes procedimentos urbanísticos, que deverão prosseguir a sua tramitação pelos serviços municipais competentes.

2. Quanto aos pedidos de prorrogação do prazo

Tendo os pedidos de prorrogação sido apresentado ainda durante a vigência do prazo regulamentar e encontrando-se identificadas as razões que determinaram a impossibilidade do seu cumprimento, considera a Comissão que a situação é suscetível de apreciação ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento, competindo à Câmara Municipal ponderar os fundamentos invocados e deliberar sobre a concessão da prorrogação requerida e respetiva duração.

Apreciar e decidir, relativamente aos promitentes-compradores Obra Justa II, Construções, Lda., RS Reparações Auto, Lda., Aledi, Comércio de Alumínio, Lda., Amendouro, Comércio e Indústria de Frutos Secos, S.A., e FRP – Fabricação e Retificação de Peças p/ Veículos Motorizados, Lda., os pedidos de prorrogação apresentados ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento da Área de Acolhimento Empresarial do Município de Mirandela, e, verificados os respetivos pressupostos, autorizar, de forma uniforme e homogênea, a prorrogação do prazo pelo período de 3 meses, de igual duração para todos os promitentes-compradores abrangidos pela presente deliberação, sem prejuízo do limite máximo de 10 meses adicionais previsto no n.º 6 do artigo 17.º do referido Regulamento.

3. Quanto às situações de incumprimento

Face ao exposto, verifica-se que a Afonso & Irmãos, Lda. não apresentou, dentro do prazo regulamentar, o procedimento urbanístico previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento, nem formulou, durante a respetiva vigência, pedido de prorrogação nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, encontrando-se, conseqüentemente, verificada uma situação objetiva de incumprimento daquele prazo.

Não obstante, os elementos entretanto conhecidos evidenciam a realização de diligências relacionadas com a concretização do projeto de investimento, designadamente o pedido de alteração do loteamento apresentado junto do Município, circunstância que, embora não afaste o incumprimento verificado, deverá ser considerada na apreciação global da situação.

Atendendo a que do incumprimento verificado poderão resultar consequências desfavoráveis para o interessado, considera a Comissão adequado que, previamente à adoção de qualquer decisão quanto às consequências regulamentares a retirar daquela situação, seja assegurada à Afonso & Irmãos, Lda. a possibilidade de se pronunciar, em sede de audiência prévia, apresentando os esclarecimentos, fundamentos e elementos que considere relevantes, designadamente quanto às razões do incumprimento, às diligências entretanto desenvolvidas e às condições e prazo em que prevê concretizar as obrigações associadas ao projeto de investimento.

A pronúncia do interessado permitirá subsequentemente à Câmara Municipal ponderar, de forma suficientemente informada e fundamentada, as consequências a retirar do incumprimento verificado e, designadamente, a eventual adoção de uma solução que permita a regularização da situação, caso os fundamentos apresentados o justifiquem, bem como a oportunidade, necessidade e proporcionalidade da aplicação da penalização prevista no artigo 24.º do Regulamento.

Consignar que a eventual aplicação das penalizações previstas no artigo 24.º do Regulamento constitui competência da Câmara Municipal, não decorrendo automaticamente da mera verificação de uma situação de incumprimento, devendo a sua aplicação ser objeto de ponderação casuística e de decisão fundamentada pelo Órgão Executivo, em função das circunstâncias concretamente verificadas e com observância dos princípios da igualdade, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público.

4. Quanto às taxas associadas aos pedidos de prorrogação

Determinar a correção da liquidação e a restituição do candidato, Aledi, Comércio de Alumínios, Lda do montante indevidamente pago, sem prejuízo das taxas que sejam legalmente devidas pela posterior apresentação e apreciação do procedimento urbanístico aplicável.

5. Acompanhamento subsequente

Determinar à Comissão de Acompanhamento que prossiga o acompanhamento da execução dos investimentos e do cumprimento das obrigações assumidas pelos promitentes-compradores, designadamente relativamente aos candidatos a quem seja concedida prorrogação de prazo, procedendo à verificação do cumprimento das obrigações dentro dos novos prazos fixados e reportando à Câmara Municipal as situações que justifiquem nova intervenção ou decisão.

A Comissão considera, por último, que a aplicação do Regulamento deverá assegurar uma atuação rigorosa, coerente e uniforme na fiscalização do cumprimento dos compromissos assumidos pelos promotores, enquanto condição indispensável à salvaguarda da credibilidade da AAE Mirandela e da igualdade de tratamento entre investidores. Tal atuação deverá, contudo, ser conjugada com uma apreciação individualizada das circunstâncias objetivamente demonstradas em cada situação, em observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e sem prejuízo do cumprimento das obrigações regulamentarmente estabelecidas, tendo sempre presente a finalidade primordial da AAE Mirandela de promover a efetiva concretização dos projetos de investimento, a instalação de atividade económica e a criação de emprego no concelho de Mirandela.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este relatório, eu gostaria também, à semelhança do que é um hábito bom do Senhor Vice-Presidente, de facto, parabenizar os colaboradores. Quando o trabalho é de excelência e traz-nos segurança, porque, às vezes, há trabalhos que nos metem em trabalhos e isso é que é pior, nomeadamente aquela avaliação do primeiro terreno na Gateiras. Este é para parabenizar os técnicos que estão envolvidos na comissão de acompanhamento por nos trazerem estas informações e, obviamente, o Executivo.

Nota-se que há um acompanhamento permanente das respetivas diligências que os promotores estão a realizar face ao regulamento que foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. Isso credibiliza o processo, o que é muito

importante, não só para os mirandenses, mas também para as entidades que estão a acompanhar e que, de alguma forma, também financiaram as próprias candidaturas à zona industrial e poderão vir a financiar os próprios empresários.

Nesta fase, que ainda é muito incipiente, dizer que também estou bastante agradada com a performance dos nossos empresários, porque nós sabemos que a vida empresarial é muito difícil. Se a equação autárquica é difícil, a equação empresarial muitas vezes é ainda muito mais difícil, e estão, de alguma forma, todos a tentar cumprir, tendo alguns, obviamente, que estão a pedir algumas prorrogações, mas isso também, nesta fase, não é de todo periclitante.

Há ali uma situação, sim, que talvez não tenham percebido ou acolhido da melhor forma o que era o regulamento e que agora vão precisar, se calhar, de se reajustar, mas, de uma forma global, o relatório dá-nos indicadores muito tranquilizadores de que os investimentos irão ser feitos no período, nos prazos previstos.

----- O Senhor Vice-presidente *ORLANDO PIRES* disse: Concordando com as palavras da Senhora Vereadora *Cristina Passas*, o que está aqui em causa é que a Câmara delibere autorizar a prorrogação de prazos para que os promotores, os empresários a quem foram atribuídos os lotes na zona industrial, consigam ter mais prazo para avançar com o licenciamento.

Significa que, na ampliação da zona industrial, dos 41 lotes já foram ocupados 22. Desses 22, foram atribuídos a 15 empresários. Desses 15 empresários que tinham que submeter a licenciamento a construção dos pavilhões, oito já o fizeram e já estão em análise pela Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

Nós criámos a Via Verde do Investidor, estes processos têm primazia em relação a outros processos do urbanismo, embora não o condicionem, porque definimos equipas para o efeito e sete pediram prorrogação de prazo, com evidências de que estão a trabalhar na elaboração dos projetos.

Por isso, esta é uma informação importante e uma proposta aqui à Câmara positiva, e dizer que, também em jeito de informação, estão em curso as ações para a atribuição dos restantes lotes e que a expectativa é que, na fase seguinte, os restantes lotes fiquem já todos ocupados.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Acompanhamento n.º 3, da Comissão de Acompanhamento, da Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela e as respetivas propostas de decisão, conforme proposto.

12/03/ OA – Proposta de Aprovação de Acordo de Parceria entre o Município de Mirandela e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. – Formação em Contexto de Trabalho.

----- Foi presente uma minuta de um Acordo de Parceria a celebrar com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Câmara Municipal de Mirandela, com o seguinte teor:

“Acordo de parceria

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Mirandela, com o NIPC n.º 506881784, com sede em Praça do Município 5370-288 Mirandela, representado neste ato pelo seu Presidente Dr. Vítor Correia, primeiro outorgante.

E

Segundo Outorgante: Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, com o NIPC n.º 501 442 600, com sede em Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa., representado neste ato por Maria João Ramos, na qualidade de Diretora do Centro de Formação Profissional de Bragança, adiante designado por IEFP, I.P.

Cláusula Primeira

O presente acordo de parceria tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes as quais visam a organização e implementação da componente de formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos formandos do Curso de Especialização de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Computacionais, regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio, e pela Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto, cujos níveis de qualificação, perfil profissional visado e plano de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 4 formandos, durante o período de aproximadamente 4 a 5 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quinta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da componente de formação em contexto de trabalho, nos termos seguintes:

- O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- O primeiro outorgante nomeará um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento da formação, que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pelo segundo outorgante;
- A componente de formação em contexto de trabalho tem a duração de 500 horas, de acordo com o plano de formação do Curso de Especialização Tecnológica de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Computacionais, constante do CNQ, as quais decorrerão, durante 6 horas diárias (ou horário ajustado à entidade, desde que não ultrapasse as 8h/dia) e 5 dias por semana;
- O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado contendo a planificação, a calendarização das tarefas da formação, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.
- É da responsabilidade do segundo outorgante assegurar e comprovar, antes do início da formação, a cobertura dos formandos pelos seguros legalmente exigíveis.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos formandos.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente acordo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, podendo ser renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Bragança, xxxx de xxxxxxxx de 2026

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

(Assinatura dos outorgantes e carimbos das respetivas entidades)”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, *ORLANDO PIRES*, em 14/09/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação de Acordo de Parceria entre o Município de Mirandela e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. – Formação em Contexto de Trabalho

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., através do Centro de Formação Profissional de Bragança, propôs ao Município de Mirandela a celebração de um acordo de parceria destinado à organização e implementação da componente de formação em contexto de trabalho do Curso de Especialização Tecnológica de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Computacionais.

O referido acordo prevê o acolhimento, pelo Município de Mirandela, de quatro formandos, durante um período aproximado de quatro a cinco meses, para a realização de uma componente de formação em contexto de trabalho com a duração total de 500 horas, em horário a ajustar às condições de funcionamento dos serviços municipais.

A formação em contexto de trabalho tem como objetivo proporcionar aos formandos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a respetiva qualificação profissional, mediante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o percurso formativo.

No âmbito da parceria, compete ao Município de Mirandela, designadamente:

- a) Disponibilizar os meios humanos, técnicos e as condições de trabalho necessários ao desenvolvimento da formação;
- b) Designar um responsável pelo acompanhamento dos formandos, que assegurará a articulação com o responsável indicado pelo IEFP, I. P.;
- c) Colaborar na organização, acompanhamento e avaliação da formação em contexto de trabalho;
- d) Participar nas reuniões periódicas destinadas à avaliação da implementação da formação, dos resultados alcançados e das eventuais dificuldades verificadas.

Por sua vez, o IEFP, I. P., ficará responsável pela disponibilização de um dossiê individualizado para cada formando, contendo o respetivo plano de formação, a calendarização das tarefas, o perfil profissional e as competências a desenvolver.

A minuta estabelece que o acordo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado por períodos de igual duração, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do período em curso.

A celebração desta parceria apresenta interesse municipal, na medida em que contribui para a qualificação profissional, para a aproximação entre a formação e o contexto real de trabalho e para a valorização das competências técnicas na área da gestão de redes e sistemas computacionais.

O acordo não prevê qualquer transferência financeira entre os outorgantes, sem prejuízo da disponibilização, pelo Município, dos meios humanos, técnicos e organizacionais necessários ao acompanhamento da formação.

Considerando a natureza das funções a desenvolver, o início da formação deverá ficar dependente:

- a) Da aprovação dos planos individuais de formação;
- b) Da confirmação, pelo IEFP, I. P., da existência dos seguros legalmente exigíveis para os formandos;
- c) Da assinatura, pelos formandos, de compromisso de confidencialidade e de observância das normas municipais relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e utilização dos sistemas informáticos;
- d) Da definição prévia dos acessos estritamente necessários ao desenvolvimento das tarefas, não podendo ser concedido acesso autónomo a sistemas, aplicações ou informação municipal que contenha dados pessoais, informação reservada ou credenciais de segurança, salvo quando expressamente autorizado e devidamente supervisionado.

A cláusula sétima da minuta, que prevê, a título facultativo, a prioridade de admissão dos formandos nos quadros do Município após a conclusão da formação, não deverá integrar a versão final do acordo, uma vez que o recrutamento para o exercício de funções públicas se encontra sujeito aos princípios constitucionais e legais da igualdade, imparcialidade, mérito e liberdade de candidatura, bem como aos procedimentos legalmente aplicáveis.

Nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, bem como promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional e apoiar atividades de natureza educativa ou de outro interesse para o Município. Esta competência encontra-se prevista no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a celebração do Acordo de Parceria entre o Município de Mirandela e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., através do Centro de Formação Profissional de Bragança, destinado à realização da componente de formação em contexto de trabalho do Curso de Especialização Tecnológica de Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Computacionais;
2. Aprovar o acolhimento de quatro formandos, para a realização de 500 horas de formação em contexto de trabalho, durante um período aproximado de quatro a cinco meses, em horário e condições a definir em articulação com os serviços municipais;
3. Aprovar a minuta do acordo de parceria,
4. Autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela a outorgar o referido acordo, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
5. Determinar que a identificação do serviço municipal de acolhimento, do responsável pelo acompanhamento da formação e dos horários aplicáveis seja efetuada antes do início da componente de formação em contexto de trabalho;
6. Autorizar a realização de ajustamentos de natureza não substancial à minuta, desde que não alterem o objeto, a duração, o número de formandos ou os compromissos essenciais assumidos pelo Município.

À consideração e votação da Câmara Municipal.”

----- O Senhor Vice-presidente *ORLANDO PIRES* disse: Eu só gostava de deixar aqui uma nota, tendo em conta que este assunto é uma parceria entre o Município de Mirandela e o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Mirandela. Dar aqui os parabéns ao Dr. *Manuel Rodrigues* por ter sido nomeado como subdiretor do Instituto de Emprego e Formação Profissional e, neste caso, estar a coordenar a delegação de Mirandela. Também os parabéns à restante da equipa, à senhora diretora e aos restantes subdiretores do concelho.

Deixar aqui um agradecimento ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, não necessariamente só nesta parceria formal, mas em todas as parcerias formais e informais e pelo trabalho de apoio que tem sido constante, pleno e positivo para o Município de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Instituto de Emprego de Formação Profissional, I.P e a Câmara Municipal de Mirandela, conforme proposto.

13/03/OA – Pedidos de Isenção de Taxas.

----- Foram presentes os seguintes pedidos de isenção de taxas relativas à emissão de licença de ruído:

- Comissão de Festas de São Miguel – Festa em Honra de São Miguel, a realizar nos dias 25 a 29 de setembro de 2026, em Frechas;

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 13/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Considerando que foi apresentado requerimento solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização de evento identificado e promovido por entidade pública ou associação de carácter cultural, recreativo, desportivo ou social com intervenção reconhecida no concelho;

Fundamentação Jurídica

"O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, aprovado em fevereiro de 2025, prevê no seu artigo 26.º, n.º 2 e n.º 6 a possibilidade de isenção de taxas para:

- Associações legalmente constituídas sem fins lucrativos, de natureza cultural, desportiva, recreativa ou social;
- Eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.
- Esta isenção não prejudica o cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Regulamento do Ruído e Licenciamento de Atividades Ruidosas.
- Nos termos do artigo 27.º do mesmo Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre este tipo de isenção, mediante proposta fundamentada.

Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder isenção total da taxa municipal relativa à emissão de licença de ruído para o evento em apreço, por se tratar de iniciativa de interesse público local promovida por entidade pública ou associativa de natureza cultural, desportiva ou social;
 2. Determinar que a presente isenção não dispensa o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no que respeita a horários e níveis sonoros previstos na legislação em vigor;
 3. Dar conhecimento da deliberação à entidade requerente e proceder à anotação nos autos administrativos correspondentes.
- À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Pedidos de Isenção de Taxas Relativas à Emissão de Licença de Ruído, conforme solicitado.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

14/03/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário e Logístico à Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano – ADPNT.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior de Desporto, em 27/08/2026, com o seguinte teor:

“A Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano - ADPNT, através do seu Presidente, apresentou um pedido de apoio extraordinário para efeitos de comparticipação financeira para diferentes fins: *Organização do 11º Inter Estilos Cidade de Mirandela, previsto decorrer no dia 26 de setembro de 2026.* Segundo a entidade organizadora a ADPNT, o estágio Inter-Estilos “tem vindo, ao longo dos anos, a afirmar-se como uma iniciativa de referência no âmbito das Artes Marciais, proporcionando o encontro e a partilha de conhecimentos entre atletas, Mestres e escolas de diferentes estilos, contribuindo simultaneamente para a promoção e divulgação do nome da Cidade de Mirandela. À semelhança das edições anteriores, a organização terá um conjunto significativo de despesas inerentes à realização do evento (...) nomeadamente:

Dormidas dos Mestres convidados;

- Alimentação e demais despesas dos Mestres;
- Troféus destinados às escolas participantes, Mestres e atletas;
- Diplomas de participação;
- Lanches para os participantes;
- Almoço;
- Cartazes e material de divulgação;
- Brindes e lembranças;
- Transportes e deslocamentos.

Toda a logística necessária à organização e realização do evento. Trata-se de uma iniciativa que envolve um esforço significativo por parte da organização, sendo nossa intenção continuar a proporcionar aos participantes um evento de qualidade, digno da cidade que o acolhe."

Para além do apoio acima evidenciado, é ainda solicitado o seguinte apoio logístico:

- Cedência gratuita do Pavilhão Inatel, no dia 25 de setembro de 2026, entre as 21h00 e as 24h00, no dia 26 de setembro de 2026, entre as 08h30 e as 19h30;
- Cedência de equipamentos de divisórias para demarcar o recinto do estádio;
- 1 Sistema de som;

"A ADPNT reconhecendo o importante apoio que o Município de Mirandela tem prestado ao desenvolvimento das suas atividades, solicita ao Município de Mirandela um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) ou, caso não seja possível assegurar a totalidade deste montante, o apoio que V. Ex.ª e o Município entendam ser possível conceder, (...) certos de que o apoio do Município será uma importante contribuição para a concretização desta 11.ª edição e para a continuidade de um evento que promove o desporto, a formação, a convivência e, acima de tudo, o nome de Mirandela."

Considerando a importância do apoio do Município às diversas modalidades desportivas e a consequente projeção da cidade de Mirandela no território. E que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução no domínio dos tempos livres e desporto e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas.

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - Tempos Livres e Desporto;

Atendendo que, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município"(...) e na alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Considerando ainda que, que no mesmo diploma acima referido, se prevê no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c), poder apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, cedência gratuita do Pavilhão Inatel e apoio logístico à Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano - ADPNT.

Na eventualidade de decisão de apoio, deve a entidade entregar os respetivos comprovativos de despesa sobre o valor atribuído assim como um relatório do desenvolvimento da atividade. Salientar que, a existir um eventual apoio extraordinário, os comprovativos que suportam este apoio, não podem integrar o relatório do CPDD, tendo em conta que são situações distintas.

À consideração superior."

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, *Madalena Ferreira*, em 01/09/2026, com o seguinte teor:

"Concordo que o evento se reveste de interesse para o concelho de Mirandela, permitindo a consolidação e notoriedade da modalidade desportiva.

Submete-se à apreciação e deliberação do executivo Municipal a atribuição de um apoio financeiro e logístico, à Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano.

Na eventual aprovação do apoio, deverá a entidade apresentar os devidos relatórios, bem como Registo Central do Beneficiário efetivo (RCBE).

À consideração superior."

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Considerando toda a informação e parecer técnico e nos termos legais descritos, propõe-se à deliberação do Executivo Municipal a aprovação de atribuição de comparticipação financeira à associação de defesa pessoal do Nordeste Transmontano

(ADPNT), no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para a organização do 11.º estágio Inter-Estilos Cidade de Mirandela, que vai decorrer o dia 26 de setembro de 2026, assim como apoio logístico solicitado para a realização do evento, nos termos da presente informação. A entidade deve entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do apoio atribuído. Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada do pedido que se dá por reproduzido.

----- Processo de Despesa nº 1442 de 14/09/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano (ADPNT), no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), bem como o apoio logístico solicitado, para a organização do 11.º Estágio Inter-Estilos Cidade de Mirandela, no dia 26 de setembro de 2026, devendo a entidade entregar faturação e relatório, com vista à fiscalização do apoio atribuído, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

15/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares - Processo de licenciamento “Reconstrução de um Edifício para Habitação Bifamiliar, sito em Rua do Canto, Carvalhais, em nome de Maria Gonçalves” – Retificação da Deliberação de 26 de março de 2026 - Isenção de lugares de estacionamento não garantidos.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo, *Nuno Florindo*, em 07/09/2026, com o seguinte teor:

“Informação

No âmbito do processo de obras supra, pelo requerimento n.º 1254/26 de 2026/07/17, a requerente, no seguimento do deferimento do licenciamento, da obra de reconstrução de edifício para habitação bifamiliar, em Rua do Canto, localidade e freguesia de Carvalhais, vem apresentar reclamação relativa ao valor das taxas devidas, por compensação pela não cedência de 1 lugar de estacionamento público e pela não criação de 1 lugar de estacionamento no interior da parcela.

Após análise do processo e da exposição apresentada, cumpre informar o seguinte:

1. O deferimento do licenciamento e a aprovação da isenção da criação e cedência de lugares de estacionamento, nos termos do artigo 44.º do RUEMM, condicionada ao pagamento de compensação no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), ocorreram por deliberação da Câmara Municipal de 2026/03/26;
2. Decorridos mais de 180 dias desde a data de início da sua discussão pública, iniciada em 2025/12/16, a 2ª revisão do PDM, aprovada em assembleia municipal de 2026/06/12, ainda não se encontra em vigor por força de ainda não ter ocorrido a sua publicação em Diário da República;
3. Tendo em conta o referido no anterior ponto e o disposto no n.º 3 do artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e conforme invocado pela requerente, o pedido poderá ser reapreciado à luz do PDM de 2015 que, efetivamente, é o IGT atualmente em vigor. Assim o aumento do número de fogos, proposto, de 1 para 2, exigirá, nos termos do artigo 43.º do RUEMM, do quadro 12 do PDM de 2015 o aumento de 1 lugar na dotação de estacionamento do edifício, relativamente ao qual, poderá a Câmara Municipal deliberar isenção, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RUEMM, mediante compensação em numerário no valor de 1.250,00€, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas do Município de Mirandela;
4. Sem prejuízo do até aqui referido, informa-se que, em resultado das alterações ao artigo 137.º da 2ª revisão do PDM resultantes da discussão pública, também à luz do futuro PDM a operação urbanística não estaria sujeita a cedência de lugares de estacionamento para o domínio público, a qual será aplicável apenas a operações urbanísticas com “...*impacte semelhante a loteamento, com impacto urbanístico relevante ou loteamento...*”. Assim a correção solicitada ao valor das taxas, para além de cumprir o PDM em vigor, resulta também compatível com o futuro PDM.

Em face do exposto, o pedido poderá ser deferido, podendo a Câmara retificar a sua deliberação de 2026/03/26 passando a deferir o licenciamento referente à reconstrução de um edifício para habitação bifamiliar, bem como, aprovar a isenção da criação de um lugar de estacionamento, nos termos do artigo 44.º do RUEMM, condicionada ao pagamento de compensação no valor de 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros).”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 10/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer do Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo e respetiva fundamentação. Submeta-se o assunto à Câmara Municipal para deliberação, propondo-se a retificação da deliberação de 26 de março de 2026, no sentido de:

1. manter o deferimento do licenciamento da reconstrução do edifício para habitação bifamiliar
2. Aprovar a isenção da criação de m lugar de estacionamento, nos termos do artigo 44.º do RUEMM;

3. Condicionar a referida isenção ao pagamento de compensação em numerário no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), em substituição do valor anteriormente fixado em 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. Retificar a Deliberação da Reunião de Câmara de 26 de março de 2026;
2. Manter o deferimento do licenciamento da reconstrução do edifício para habitação bifamiliar;
3. Aprovar a isenção da criação de m lugar de estacionamento, nos termos do artigo 44.º do RUEMM;
4. Condicionar a referida isenção ao pagamento de compensação em numerário no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), em substituição do valor anteriormente fixado em 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

16/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Isenção de Taxas Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – APPACDM.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de Urbanismo, *Nuno Florindo*, em 08/09/2026, com o seguinte teor:

“Informação

“Pelo requerimento n.º 1418/26, de 2026/08/13, é solicitada, pela APPACDM de Mirandela, “... isenção de taxas referente à inspeção do elevador sito na Rua Augusta Bessa Luis n.º 24...” no seu edifício destinado a Centro de Atividades Ocupacionais. A taxa em questão pode admitir-se relacionada com a prossecução dos fins estatutários da entidade requerente, que é iu,a Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que se considera que o pedido pode ter enquadramento na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela. Em face do exposto, o pedido de isenção poderá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 10/09/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO*, invocou o art.º 9.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – APPACDM, conforme solicitado.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 11 de setembro de 2026, que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	4.749.208,41€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.353.193,88€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	6.102.402,29€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

18/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 210/DAG de 11/09/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 04 de setembro a 10 de setembro de 2026, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **251.190,09€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	250.951,70€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	238,39 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

19/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 209/DAG de 11/09/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 04 de setembro a 11 de setembro de 2026, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **73.682,72** euros:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Vitor Manuel Correia</i>	54.783,46€
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	12.484,76€
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	6.414,50€
<i>Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva</i>	0,00€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim *Débora Pereira* que a elaborei e mandei transcrever.

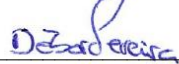
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal;



Orlando Pires

A Jurista;



Débora Pereira